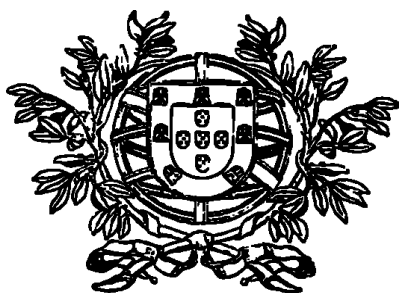


DIÁRIO DO GOVERNO



A correspondência oficial da capital e das provincias, *fora do porte*, bem como os periódicos que trocarem com o *Diário*, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.
Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberam na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por ano 18\$000
Ditas por semestre 10\$000
Anúncios, por linha 60
Comunicados e correspondências, por linha 60
Número avulso, cada folha de quatro páginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1909, cobrar-se hão 10 réis de selo por cada anúncio publicado no *Diário do Governo*

A correspondência para a assinatura do *Diário do Governo* deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO:

Declaração ministerial de que, achando-se em estado de guerra os Reinos da Bulgária, Grécia, Montenegro e Sérvia com o Império Otomano, cumpre ao Governo e aos cidadãos da República observar escrupulosamente os deveres da neutralidade.

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Rectificações a despachos pela Direcção Geral de Administração Política e Civil, sobre movimento de pessoal.
Despachos conferindo a Cruz Vermelha a diferentes sócios da respectiva sociedade portuguesa.
Despachos pela Direcção Geral da Assistência, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.
Despachos criando postos de registo civil.
Despachos e rectificações a despachos, sobre movimento de pessoal do registo civil.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Despachos pela Secretaria Geral, concedendo aposentações.
Despachos pela Direcção Geral da Fazenda Pública, sobre movimento de pessoal.
Aviso de ter sido retirado da praça um prédio do suprimido Convento de Sant'Ana, de Leiria, posto à venda na lista n.º 9:661.
Balancetes de bancos e companhias.
Rectificações a despachos pela Direcção Geral das Alfândegas, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DA GUERRA:

Habilitações para levantamento de créditos.

MINISTÉRIO DA MARINHA:

Portaria de 24 de Outubro, mandando que às lotações das canhoneiras *Beira, Ibo, Limpopo, Açor, Lagos e Lúrio* seja adicionado um oficial ou aspirante da administração naval.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Portaria de 24 de Outubro, nomeando um vogal para a Comissão oficial do estudo da reforma do mutualismo.
Despachos pela Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, sobre movimento de pessoal.
Notificação de registos de marcas internacionais.
Relação de pedidos de registo de marcas nacionais.
Despachos pela Administração Geral dos Correios e Telégrafos, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:

Decretos de 19 de Outubro:
Aprovando o regulamento das circunscrições administrativas dos distritos de Lourenço Marques e Inhambane, com determinadas alterações só applicáveis ao distrito de Inhambane.
Resolvendo o recurso n.º 13:774, em que era recorrente Acácio de Oliveira Mós.
Nomeando dois oficiais de marinha para procederem ao levantamento das cartas topográficas e hidrográficas da provincia da Guiné.
Autorizando o governador geral da provincia de Angola a aplicar em todo o litoral dessa provincia o regulamento para a pesca e salga de peixe, aprovado por decreto de 22 de Junho de 1898.
Despachos pela Direcção Geral das Colónias, sobre movimento de pessoal.
Portaria de 21 de Outubro, transferindo dumas para outras provincias diferentes empregados do quadro de fazenda do ultramar.
Decreto de 18 de Janeiro de 1911, resolvendo o recurso n.º 137, de 1910, em que era recorrente o inspector de fazenda do Estado da Índia.

TRIBUNAIS:

Tribunal Militar de Chaves, éditos para citação de réus ausentes.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Junta do Crédito Público, aviso acerca do sorteio de títulos da divida externa de 3 por cento (3.ª série); nota dos sorteios de títulos de 3 por cento de 1905 realizados em 1 de Setembro e 25 de Outubro.
Juízo de direito da comarca de Arganil, éditos para expropriações de terrenos.
Juízo de direito da comarca de Moura, idem.
Montepio Oficial, aviso de convocação da assembleia geral para 30 de Outubro.
Juntas das Matrizes dos Bairros de Lisboa, edital acerca do serviço da contribuição de renda de casas e sumptuária de 1912.
Junta dos Repartidores da Contribuição Industrial dos Bairros de Lisboa, edital acerca do serviço da contribuição de décima de juros em 1912.
Grémios, avisos para exame de colectas.
Capitania do porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.
Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 347 — Cotação dos fundos públicos nas Bólsas de Lisboa e Porto, em 23 de Outubro.

PRESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO

Achando-se em estado de guerra os Reinos da Bulgária, da Grécia, do Montenegro e da Sérvia com o Império Otomano, o encontrando-se a República Portuguesa em paz com todas as mencionadas Potências, cumpre ao Governo e aos cidadãos da República observar escrupulosamente os deveres da neutralidade, em conformidade com as leis e convenções em vigor e com os princípios gerais do direito das gentes. Os portugueses que violarem aqueles deveres, quer residam em território nacional, quer no estrangeiro, não poderão pois invocar a protecção do Governo da República ou dos seus agentes e incorrerão eventualmente nas penas cominadas nas leis do Estado.

Paços do Governo da Republica, em 22 de Outubro de 1912.—*Manuel de Arriaga—Duarte Leite Pereira da Silva—Francisco Correia de Lemos—António Vicente Ferreira—António Xavier Correia Barreto—Francisco José Fernandes Costa—Augusto de Vasconcelos—Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Para os devidos efeitos se faz a seguinte

Rectificação

É António Manuel Santiago e não António Maria Santiago, como se publicou no *Diário do Governo* n.º 247, o nome do secretário geral, interino, do Governo Civil do Bragança.

Secretaria do Ministério do Interior, em 25 de Outubro de 1912.—Pelo Director Geral, *António Maria de Carvalho de Almeida Serra.*

Sociedade Portuguesa da Cruz Vermelha

Relação dos sócios a quem, nos termos do capítulo VIII dos estatutos da mesma benemérita Sociedade, foram conferidas, por portarias de 25 de Outubro corrente, a Cruz Vermelha:

De 1.ª classe—Delegação da Sociedade da Cruz Vermelha, em Viana do Castelo.

De 2.ª classe—Carlos Alberto Pinto de Barros.

Ministério do Interior, em 25 de Outubro de 1912.—Pelo Secretário Geral, *António Maria de Carvalho de Almeida Serra.*

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

Por decreto de 19 de Outubro corrente, visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 23 do mesmo mês:

João de Sant'Ana Leite, facultativo assistente da secção médica do Hospital de S. José e Anexos—promovido ao lugar de director de enfermaria, na vaga ocorrida pelo falecimento do médico, Alberto António de Moraes de Carvalho Sobrinho.

Henrique Fragozo Domingues Parreira, médico da Junta Consultiva—promovido ao lugar de facultativo assistente da secção médica dos sobreditos hospitais.

Direcção Geral de Assistência, em 25 de Outubro de 1912.—O Director Geral, *Augusto Barreto.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral de Justiça

1.ª Repartição

Despacho effectuado na data abaixo indicada

Outubro 25

Bacharel Fernando Maria Alen Urculu Ribeiro Vieira de Castro, juiz de direito na comarca de Santa Cruz—licença de trinta dias, por motivo de doença. (Tem a pagar os respectivos emolumentos).

Direcção Geral da Justiça, em 25 de Outubro de 1912.—O Director Geral, *Germano Martins.*

Conservatória Geral do Registo Civil

Despachos effectuados em 25 de Outubro de 1912

Criado um posto de registo civil na freguesia do Mombaja, do concelho de Beja, que fica desanexada do posto de registo civil da freguesia de Beringel, do mesmo concelho.

Manuel Estevens Lopes—nomeado ajudante para o referido posto.

Criado um posto de registo civil na freguesia de Candelária, do concelho de Ponta Delgada.

Luís do Couto Benevides—exonerado de ajudante do registo civil da freguesia de Arrifes, do mesmo concelho.

João Machado Benevides—nomeado ajudante para o referido posto.

Licença

Bacharel Adelino Martins Pamplona Corte Rial, official do registo civil do concelho de Vila da Praia da Vitória—concedida licença de sessenta dias. (Pagou os respectivos emolumentos).

Rectificação

Declara-se que o nome do ajudante do posto de registo civil da freguesia de S. Lourenço do Bairro, é José Loureiro de Figueiredo e não José Lourenço de Figueiredo, como saiu publicado.

Conservatória Geral do Registo Civil, em 25 de Outubro de 1912.—O Conservador Geral, *Germano Martins.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Decreto expedido por este Ministério, em 19 de Outubro de 1912, visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 24 do referido mês:

João Rodrigues Ribeiro, professor efectivo do 1.º grupo do Liceu Sá da Bandeira, de Santarém—concedida aposentação ordinária que requereu pelo Ministério do Interior, com a pensão anual de 666 escudos e 665 avos, que lhe será paga nos termos do decreto de 26 de Julho de 1886 e do § 6.º do artigo 73.º da lei de 9 de Setembro de 1908.

Ministério das Finanças, Secretaria Geral, em 25 de Outubro de 1912.—O Secretário Geral, *M. M. A. da Silva Bruschy.*

Direcção Geral da Fazenda Pública

2.ª Repartição

Por despachos de ontem:

Francisco Mendes Alçada Alves Padez, tesoureiro da Fazenda Pública no concelho de Vinhais—autorizado a gozar sete dias de licença anterior.

Francisco José de Miranda, idem no do Crato—licença de trinta dias, como prorrogação do prazo para tomar posse.

Direcção Geral da Fazenda Pública, em 25 de Outubro de 1912.—O Director Geral, *M. M. A. da Silva Bruschy.*

3.ª Repartição

Anuncia-se que, por ordem superior, se mandou retirar da praça, que devia effectuar-se no dia 31 do mês de Outubro do corrente ano, o prédio pertencente ao suprimido Convento de Sant'Ana, de Leiria, anunciado na lista n.º 9:661, verba n.º 1.

3.ª Repartição, em 25 de Outubro de 1912.—O Chefe da Repartição, *Augusto Correia da Silva Melo.*

Direcção Geral das Alfândegas

1.ª Repartição

Rectificação

No despacho de 30 de Junho de 1911, publicado no *Diário do Governo* n.º 250, de 24 do corrente mês, onde se lê: pela tabela VII, deve ler-se pela tabela VIII.

Direcção Geral das Alfândegas, em 25 de Outubro de 1912.—O Director Geral, *Manuel dos Santos.*

Direcção Geral da Estatística e Fiscalização das Sociedades Anónimas

Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas

BANCO MERCANTIL DE LISBOA

(Sociedade anónima de responsabilidade limitada)

Balancete em 30 de Setembro de 1911

ACTIVO

Letras descontadas 42:232\$995
Empréstimos sobre penhores 12:404\$690

Contractos hipotecários.	27:519,915
Empréstimos em conta corrente.	7:677,075
Obrigações garantidas.	429,500
Caixa.	2:176,800
Cota da Cerâmica do Campo Grande, Limitada.	1:500,000
Cerâmica de Campo Grande, Limitada.	766,670
Ações próprias.	7:024,000
Fundos flutuantes.	1:682,350
Valores em depósito.	24:005,000
Instalação e mobília.	2:318,155
Penhores em liquidação.	4:516,000
Devedores.	24:359,295
Liquidações.	17:563,105
Ganhos e perdas.	6:107,975

182:283,525

PASSIVO

Capital.	96:000,000
Fundo de reserva.	146,000
Credores de valores em depósito.	24:005,000
Credores.	47:602,345
Depósitos à ordem.	2:790,585
Depósitos a prazo.	6:350,000
Ganhos e perdas.	5:389,895

182:283,525

Pelo Banco Mercantil de Lisboa—O Director, *Joaquim dos Reis Torral*.—O chefe do escritório, *João Olímpio Bandeira Monteiro*.

Está conforme o duplicado, que fica arquivado nesta Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, em 13 de Maio de 1912.—Servindo de Inspector Geral, *José de Campos Pereira*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

2.ª Direcção Geral

8.ª Repartição

Maria Carolina Ribeiro Pinheiro requere, como única herdeira de seu pai, o coronel de artilharia, Joaquim António Pinheiro, falecido em 11 de Dezembro de 1911, o vencimento deixado na Fazenda pelo referido oficial.

Esta protensão será resolvida definitivamente se findar, sem impugnação, o prazo de trinta dias de créditos contados da publicação do presente anúncio.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

3.ª Secção

Cumprindo assegurar a regularidade dos serviços da administração naval a bordo dos navios da armada, em cujas lotações não estejam compreendidos os oficiais da especialidade da administração, e considerando que, além das imprescindíveis conveniências que devem resultar da organização das responsabilidades assumidas por quem tem habilitação especial para o exercício dos encargos inerentes, se facilita o cumprimento dos tirocínios indispensáveis nos termos da lei, e em concordância com o interesse público: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que as lotações das canhoneiras *Beira, Ibo, Limpopo, Agor, Lagos e Livio* sejam adicionados, em cada uma, como responsáveis pelos serviços administrativos e fiscais, um oficial do quadro dos segundos tenentes, guardas marinhas ou aspirantes de 1.ª classe da corporação dos oficiais da administração naval.

Paços do Governo da República, em 24 de Outubro de 1912.—O Ministro da Marinha, *Francisco José Fernandes Costa*.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Secretaria Geral

Tendo falecido o vogal da comissão oficial do estudo da reforma do mutualismo, Deputado António dos Santos Pousada, manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministério do Fomento, nomear, para o referido lugar, o Senador Sebastião Peres Rodrigues.

Paços do Governo da República, em 24 de Outubro de 1912.—O Ministro do Fomento, interino, *Joaquim Bastião Carneiro e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas

Repartição de Caminhos de Ferro e Pessoal

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Outubro 16

Leopoldo Alberto da Silva Oliveira, desenhador de 1.ª classe do quadro auxiliar do corpo de engenharia civil, na situação de serviço destacado—passado à situação de disponibilidade. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 23 do corrente).

Outubro 24 (Portaria)

Francisco da Silva Ribeiro, inspector geral da Secção de Obras Públicas do corpo de engenharia civil—reconduzido no seu lugar de vice-presidente do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas, por ter sido exonerado, a seu pedido, de director geral de obras públicas e minas.

José de Macedo Araújo Júnior, idem, idem—exonerado do cargo de vice-presidente do referido Conselho Superior.

Outubro 25

José Toscano de Figueiredo e Albuquerque, engenheiro subalterno de 2.ª classe, em serviço na Direcção das Obras Públicas do distrito de Coimbra—quinze dias de licença, para se tratar, ficando obrigado ao pagamento do imposto do selo, nos termos do decreto de 16 de Junho de 1911).

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, em 25 de Outubro de 1912.—O Director Geral, interino, *José Maria Cordeiro de Sousa*.

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição da Propriedade Industrial

1.ª Secção

Registo internacional de marcas

Notificação dos registos feitos no Bureau Internacional de Berne

Em harmonia com o disposto no artigo 3.º, do decreto de 1 de Março de 1901, e nos termos das convenções internacionais vigentes, se faz público que, segundo foi notificado pela Repartição Internacional de Berne, foram ali registadas, desde 12 de Setembro a 9 de Outubro de 1912, noventa e cinco marcas, abaixo mencionadas, com os n.ºs 12:799 a 12:844 e 12:846 a 12:894, que estão à disposição de quem as desejar examinar na 1.ª Secção da Repartição da Propriedade Industrial.

Em 12 de Setembro de 1912:

N.º 12:799.—Classe 15.ª

Société Anonyme des Usines Remy, Wygmael, Bélgica.

Destinada a amido.

N.º 12:800.—Classe 59.ª

Ernest Tinchaut, Anvers, Bélgica.

Destinada a tabacos, charutos, cigarrilhas, e todos os artigos que se relacionam.

N.º 12:801.—Classe 58.ª

Eugène Claerseus, Bruxelas, Bélgica.

Destinada a dentífrico.

Em 13 de Setembro de 1912:

N.ºs 12:802 e 12:803.—Classes 44.ª, 45.ª, 46.ª e 47.ª

Carl Mey & Söhne, A. G., Wien VI, Áustria.

Destinadas a fio torcido de seda, fio de seda em bruto e tinto de toda a qualidade, fio torcido de *chape* e fios de *chape* em cru e tintos de toda a qualidade, fios torcidos de algodão em cru e tintos de toda a qualidade, fios torcidos de linho em cru e tintos de toda a qualidade, fio torcido de lã de carneiro em cru e tinto de toda a qualidade, linha para coser e para *crochet*, e para ponto de meia, em seda, *chape*, algodão, linho e lã de carneiro, cordão de seda, *chape*, linho e lã de carneiro.

N.º 12:804.—Classes 44.ª, 45.ª, 46.ª, 47.ª, 51.ª e 52.ª

Os mesmos.

Destinada a fio torcido de seda, fio de seda em bruto e tinto de toda a qualidade, fio torcido de *chape* e fio de *chape* em cru e tinto de toda a qualidade, fios torcidos de algodão em cru e tinto de toda a qualidade, fio torcido de linho em cru e tinto de toda a qualidade, fio torcido de lã de carneiro em cru e tinto de toda a qualidade, linha para coser, para *crochet* e para ponto de meia, em seda, *chape*, algodão, linho e lã de carneiro, cordão de seda, *chape*, algodão, linho e lã de carneiro.

Em 16 de Setembro de 1912:

N.º 12:805.—Classes 14.ª, 22.ª e 58.ª

Anguste Chardon, Amiéres, Seine, França.

Destinada a todos os aparelhos, instalações, produtos e acessórios relativos à perfumaria e à saboaria, e mais particularmente às borlas de pó de arroz, águas, óleos, pastas, pós e sabonetes.

N.ºs 12:806 e 12:807.—Classe 79.ª

A. Cognet & C^{ie}, Paris, França.

Destinadas a produtos farmacêuticos.

N.º 12:808.—Classe 68.ª

Lorenzo Uso, Paris, França.

Destinada a aperitivos.

N.º 12:809.—Classe 79.ª

Benvite Mulsant, Villefranche-Sur-Saône, Rhône, França.

Destinada a algodão em rama medicinal, e todos os artigos para pensos asépticos e antisépticos.

N.º 12:810.—Classe 9.ª

Les Fils de A. Piat & C^{ie}, Paris, França.

Destinada a um induto protector para entrar as peças mecânicas, especialmente as engrenagens, para evitar ou diminuir os seus gastos.

N.º 12:811.—Classe 79.ª

Paul Weil-Brandon, Paris, França.

Destinada a saes comprimidos, pastilhas, grãos, cunhos, grânulos concentrados, grangeias, pílulas, bonbons, cápsulas e pós.

N.ºs 12:812 a 12:814.—Classes 69.ª e 79.ª

O mesmo.

Destinadas a água mineral natural laxativa.

N.º 12:815.—Classe 79.ª

Vaudin & Guillaumin, Paris, França.

Destinada a produtos farmacêuticos.

Em 17 de Setembro de 1912:

N.º 12:816.—Classe 11.ª

Anicete Batlle Pujet, Barcelona, Espanha.

Destinada a um produto químico.

N.º 12:817.—Classe 58.ª

Salustiano de Orive, Bilbao e Logroño, Espanha.

Destinada a um dentífrico chamado: «Licor del Polo».

N.º 12:818.—Classes 14.ª e 58.ª

Ernesto Löwenstern, Madrid, Espanha.

Destinada a artigos de perfumaria em geral, e em especial a loções, sabões, etc.

N.º 12:819.—Classe 58.ª

O mesmo.

Destinada a artigos de perfumaria e especialmente loções, pós, cremes, perfumes, etc.

N.º 12:820.—Classe 68.ª

Gabriel Campá Mir, Barcelona, Espanha.

Destinada a vinhos de todas as qualidades.

N.º 12:821.—Classe 62.ª

Marqués de Riestra, Pontevedra, Espanha.

Destinada a conservas de peixe.

N.º 12:822.—Classe 21.ª

Paul Ditsheim, Chaux-de-Fonds, Suíça.

Destinada a caixas, máquinas de relógios e sua embalagem.

N.º 12:823.—Classe 21.ª

O mesmo.

Destinada a cronómetros, relógios e todas as peças de relojoaria.

Em 18 de Setembro de 1912:

N.º 12:824.—Classe 68.ª

Enrique Aldobó, Habana, Cuba.

Destinada a «corhum» extra.

Em 20 de Setembro de 1912:

N.º 12:825.—Classe 79.ª

Laboratoires Brandt. S. A., Genève, Plainpalais, Suíça.

Destinada a produtos farmacêuticos.

N.º 12:826.—Classe 21.ª

Stanfer Son & C^o, Chaux-de-Fonds, Suíça.

Destinada a relógios e suas peças.

Em 21 de Setembro de 1912:

N.º 12:827.—Classe 72.ª

G. H. Bührmann (firme), Amsterdam, Países Baixos.

Destinada a papel para escrever e para impressão, papel «couché» para ilustrações e para cromolitografia, papel de luxo, papel para capas, branco e em cores (para livros, brochuras, catálogos, etc.), papel para desenho, papel mata-borrão e papel fantasia.

N.º 12:828.—Classe 72.ª

Max Von Ginborn, H. Von Ginbon, Zevenaar, Países Baixos.

Destinada a tinta de escrever.

Em 23 de Setembro de 1912:

N.º 12:829.—Classe 64.ª

Julien Mach, Dijon, França.

Destinada a mostarda, «piccalilli» e todos os outros condimentos em vinagre ou outros produtos.

N.º 12:830.—Classe 79.ª

Aristide Kuard, Paris, França.

Destinada a produtos farmacêuticos.

N.ºs 12:831 a 12:833.—Classe 58.ª

H. & G. Klotro & C^{ie}, Paris, França.

Destinadas a produtos de perfumaria.

N.º 12:834.—Classe 58.ª

Société Française du Jet Parfume Parisiana, Paris, França.

Destinada a borrifadores de perfume.

N.º 12:835.—Classe 68.ª

Paul Fonsaus, Lager, Basses-Pyrénées, França.

Destinada a vinhos espumosos.

N.º 12:836. — Classe 11.ª

Edouard Gullois, Paris, França.

Destinada a um produto para a clarificação do sumo açucarado e xaropos.

N.º 12:837 a 12:839. — Classe 68.ª

Moullon & C^{ie}, Cognac, Charente, França.

Destinadas a aguardentes.

N.º 12:840. — Classe 58.ª

Société To-Kalon Manufacturing Company, Paris, França.Destinada a creme (*cold-cream*) para o rosto.

Em 24 de Setembro de 1912:

N.º 12:841. — Classes 44.ª, 45.ª, 46.ª e 47.ª

Josef Roth & C^o, Prag, Áustria.

Destinada a linha de toda a qualidade para coser, e fio torcido de lã e de algodão, para ponto de malha.

N.º 12:842. — Classes 45.ª

Os mesmos.Destinada a seda *chape* e seda verdadeira de toda a qualidade em meadas e em carinhos de papel ou de madeira.

N.º 12:843. — Classes 44.ª, 45.ª, 46.ª e 47.ª

Os mesmos.

Destinada a linha torcida de toda a qualidade para coser, e fio torcido de lã e de algodão para ponto de malha.

N.º 12:844. — Classes 42.ª e 58.ª

Jacques Jellinek, Wien, V, Áustria.

Destinada a: — I: Navalhas de barba, aparelhos para barbear de todo o género. — VI: Artigos de perfumaria e artigos cosméticos.

Em 27 de Setembro de 1912:

N.º 12:846. — Classe 79.ª

Saxlehner András Cég, Budapest, VI, Hungria.

Destinada a laxantes e pilulas purgativas.

Em 28 de Setembro de 1912:

N.º 12:847. — Classe 25.ª

Metallwarenfabrik Aug. Kraume, Wien, V, Áustria.

Destinada a automóveis, artigos para motores de explosão e para automóveis, com excepção dos artigos em cauché e em sucedâneos do cauché.

N.º 12:848. — Classe 69.ª

L. Tixier, Le Breuil-Sur-Couze, Puy-de-Dôme, França.Destinada a água mineral do *Breuil de Broc*.

N.º 12:849. — Classes 49.ª e 52.ª

Walls & C^{ie}, Paris, França.

Destinada a molas para golas e todos os artigos de roupa branca.

N.º 12:850. — Classe 72.ª e 75.ª

Compagnie Générale de Phonographes, Cinématographes et Appareils de Précision, Paris, França.

Destinada a scenas cinematográficas, assim como os aparelhos, fitas, acessórios, publicações e cartazes relativos às indústrias cinematográficas e fotográficas.

N.º 12:851 a 12:855. — Classe 79.ª

Société Anonyme des Produits Fréd. Boyer & C^{ie}, Flers, Nord, França.

Destinadas a preparações farmacêuticas.

N.º 12:856 e 12:857. — Classe 75.ª

Société Française des Films et Cinématographes «Éclair», Paris, França.

Destinadas a fitas cinematográficas.

N.º 12:858 a 12:860. — Classes 14.ª, 21.ª, 25.ª, 26.ª, 40.ª, 42.ª, 43.ª, 44.ª, 45.ª, 46.ª, 47.ª, 48.ª, 50.ª, 51.ª, 52.ª, 53.ª, 54.ª, 55.ª, 56.ª, 58.ª e 70.ª

Bessand, Bigorne & C^{ie}, Paris, França.

Destinadas a todos os artigos e produtos de comércio da sociedade depositante, especialmente: vestuário, compreendendo fatos de todo o género e acessórios, escovas, malas, sacos, estojos e artigos de viagem, artigos de malha e de capelista, bengalas, chapéus de chuva, sombrinhas, tecidos cauchucados, impermeáveis, elásticos, artigos para carruagens e arreios, vaporizadores e artigos de vidro, chapelaria e modas, calçado de toda a qualidade, graxas, verniz e produtos para a conservação do calçado e dos couros, cutelaria, rendas, tulés e bordados, luvária, relojoaria, bijouteria e ourivesaria, perfumaria, passamanarias e botões, sabões, tecidos de algodão, de lã, linho, seda e tecidos diversos, aparelhos de ginástica, artigos de acampamento e produtos diversos.

Em 1 de Outubro de 1912:

N.º 12:861. — Classe 59.ª

Cigaretten-Papier-Confection «Sahib» Maurice-Maxime Labin, Gesellschaft m. b. K. Prag. N. C. 516-VII, Áustria.

Destinada a papel para cigarros e boquilhas para cigarros.

N.º 12:862 a 12:869. — Classe 59.ª

O mesmo.

Destinadas a papel para cigarros, sua fabricação e boquilhas para cigarros.

Em 2 de Outubro de 1912:

N.º 12:870 a 12:875. — Classes 64.ª e 65.ª

Fabrique des Produits Alimentaires Maggi, Kempttal-Lindau, Suíça.

Destinadas a produtos alimentícios e condimentos.

Em 3 de Outubro de 1912:

N.º 12:876. — Classes 8.ª, 18.ª, 19.ª, 22 e 32.ª

Weiss Manfred Elso Magyar Conservgyára és Ércarúgyára, Budapest, IX, Hungria.

Destinada a ligas de metais e chapas, tubos, artigos de serralharia, varões de ferro fundido, lingotes, artigos de ferro fundido e peças de máquinas, fabricados com estas ligas.

N.º 12:877. — Classes 6.ª, 7.ª e 10.ª

Kabelgyár Reszvénytársaság, Pozsony, Hungria.

Destinada a produtos e mercadorias fabricados de asbesto ou de cauché, só ou em combinação com outros materiais, assim como os sucedâneos e equivalentes de cauché, chifre, osso, celuloide e matérias similares.

Em 4 de Outubro de 1912:

N.º 12:878. — Classe 79.ª

L. Givaudan, Vernier, près Genève, Suíça.

Destinada a produtos farmacêuticos.

Em 7 de Outubro de 1912:

N.º 12:879. — Classe 29.ª

Wolf Laufer, Mickinia, Galizien, Áustria.

Destinada a pedras e materiais para a fabricação de argamassa.

N.º 12:880. — Classes 48.ª e 53.ª

Carl Bondy, Wien, VI, Áustria.

Destinada a calçado, aviamentos para calçado e toda a qualidade de vestuário.

N.º 12:881. — Classes 8.ª, 33.ª e 73.ª

Vereinigte Bronzefarben, Christbaumschmuck & Wunderkerzenwerke, Gesellschaft m. b. H., Georg Benda Lutz & Schwarz, Gesellschaft, m. b. H., Wien, VII/1, Áustria.

Destinada a ouro falso e fino em folhas, bronze em pó, sêco e líquido, tintas, vernizes e óleos.

N.º 12:882. — Classe 25.ª

Jules Ravat, Saint Etienne, Loire, França.

Destinada a ciclos, peças soltas, motocicletas e automóveis.

N.º 12:883 e 12:884. — Classe 62.ª

Etablissements F. Delory (Société anonyme), Lorient, Morbihan, França.

Destinadas a sardinhas em azeite.

N.º 12:885. — Classes 21.ª e 56.ª

Stetten & C^{ie}, Paris, França.

Destinada a todos os artigos de bijouteria em todos os metais, e outros materiais, assim como todo o género de relógios.

N.º 12:886. — Classe 75.ª

Société Française des Phonographes Arion (Société anonyme), Paris, França.

Destinada a discos, cilindros ou faixas fonográficas de todos os géneros, fonógrafos e todos os aparelhos geralmente chamados máquinas falantes, assim como todos os acessórios que com eles se relacionam.

N.º 12:887. — Classe 11.ª

Dr. Bayer és Társa, Budapest, Hungria.

Destinada a produtos químicos.

Em 8 de Outubro de 1912:

N.º 12:888. — Classe 79.ª

José Teixeira de Lemos, S. Paulo, Brasil.

Destinada a produto farmacêutico.

N.º 12:889. — Classes 40.ª e 75.ª

H. Strübin & Sohn, Bale, Suíça.

Destinada a material para vidros opticos.

N.º 12:890. — Classes 3.ª, 7.ª, 9.ª, 11.ª, 14.ª, 32.ª, 33.ª, 38.ª, 58.ª, 70.ª e 79.ª

M. Naef & C^{ie}, Plainpalais, Genève, Suíça.

Destinada a medicamentos para homens e animais, drogas, insecticidas, destruidores de parasitas das plantas, produtos para preservar da destruição, desinfectantes, vernizes, lacas, resinas e colas.

Produtos químicos para a indústria, as artes e a fotografia, extintores, indutos para produtos a soldar, produtos brutos de minerais, óleos técnicos, sabões, produtos para limpar e polir metais, produtos contra a ferrugem, loções, produtos de perfumaria e objectos de toilette, óleos com essências, perfumes artificiais e sintéticos.

Em 9 do Outubro de 1912:

N.º 12:891. — Classe 29.ª

Naamlooze Vennootschaps Doloment 'A'drich Van Naadlooze Sanitaire Vloerbedekking, Amsterdam, Países Baixos.

Destinada a coberturas sem soldaduras para tetos, muros, solo e telhados.

N.º 12:892. — Classe 29.ª

Giovanni Leuba, Hock Van Holland, Países Baixos.

Destinada a calcetamento «biblithes» armado ou em tenalha.

N.º 12:893. — Classe 66.ª

P. Nieuwerkerk & Zⁿ, La Haye, Países Baixos.

Destinada a bonbons (dits Hopjes).

Em 9 do Outubro de 1912:

N.º 12:894. — Classes 1.ª a 80.ª

Yeo Wehry & C^o, Amsterdam, Países Baixos.«Destinada a produtos agrícolas, florestais, de horticultura e de criação de animais; produtos da pesca e da caça; medicamentos e remédios vulnerários; produtos químicos para aplicações higiênicas e medicinais; drogas e preparações farmacêuticas, emplastos, artigos para pensos; artigos para exterminar animais e vegetais ruins; desinfectantes; preservativos de vivos; chapéus, coifas, artigos de moda, flores artificiais; artigos para calçado, meias, tecido de malha; artigos de vestuário, roupa branca de corpo, de mesa e de cama, espartilhos, gravatas, suspensórios, luvias; aparelhos e utensílios de iluminação, de aquecimento, de cozinha, de ventilação, refrigerantes e secadores; instalações de condução de água, de banhos e de gabinete; escovas de fato e de chapéus, borlas para pó de arroz, pincéis, escovas para esfregar a casa, vassouras, pentes, esponjas; artigos de toilette; fragmentos do aço; produtos químicos para a indústria, a ciência e a fotografia; extintores; material para temperar o soldar; cunhos para dentistas; material para chumbar; produtos minerais em bruto; fechaduras herméticas para embalagens; anticorrosivos e isoladores, asbestos; adubos, metais em bruto e parcialmente trabalhados, metais comuns; cutelaria, ferramentas e utensílios, foice, foiceiros, armas de corte e de estoque; agulhas e anzóis, ferraduras, cravos para ferraduras; objectos esmaltados e estanhados; artigos para a construção de vias férreas; ferragens; objectos manufacturados de serralheiro e de ferreiro, fechaduras, lomes; arame e artigos de arame; artigos de folha de Flandres, e de latão; âncoras, cadeias, balas de aço; ferragens para equitação e carroçaria; peças de ferro fundido, peças de construção em metal, fundição mecânica; veículos, aeroplanos e embarcações, automóveis e velocípedes; artigos de tintureiro, tintas; metais foliiformes; peles, tripas, coiros, pelaria; vernizes, lacas, mordentes, resinas, colas, gralhas, materiais para limpeza e conservação do couro, preparos e taninos, cera para parquet; fio, cordel, cordas e fio metálico, cabes metálicos; fibras textis; coberturas o preparos de estufador, almofadas e colchões; embalagens; cerveja, águas minerais, bebidas não alcoolizadas; sais de nascente de água e de banhos; metais, artigos de ouro, prata, nickel, alumínio, metal Britannia, metal imitando prata, jóias verdadeiras e de fantasia, artigos leoninos chamados *leonische Waren*; artigos para a decoração de árvores do Natal; artigos de cauché e suas imitações; guarda-chuva e guarda-sol, bengalas e artigos de viagem; combustíveis; cera; materiais de iluminação, óleos e gorduras industriais, lubrificações, benzina, velas, lamparinas, torcidas; objectos em madeira; osso, cortiça, chifre, escama, barba de baleia, marfim, madre-perola, âmbar, espuma, celuloide; objectos feitos ao torno, esculturas, tranças, molduras, manequins para confecção e enfeites do cabeço; aparelhos medicinais, sanitários, de salvação e extintores, instrumentos e objectos análogos; fundas, membros artificiais, olhos, dentes; aparelhos de física, de optica, de química, de geolésia, náuticos, electro-técnicos, aparelhos de pesagem, de sinais, de registo, aparelhos fotográficos, instrumentos e objectos relativos, aparelhos de medida; máquinas, peças de miquinas, correias de transmissão; tubos; automáticos; utensílios de casa e de cozinha; ferramentas para eavalição, de jardim e de agricultura; móveis, espelhos, artigos de decoração para armadores, leitos; caixões; instrumentos de música, peças e cordas para instrumentos de música; carnes, peixes, extractos de carne, conservas, legumes, frutas, xarope de frutas, doces de frutas, ovos, leite, manteiga, queijo, gorduras e óleos comestíveis, café, sucedâneos do café, chá, açúcar, xarope, mel, farinha, especiarias; artigos de mercearia, molhos, vinagre, mostarda, sal de cozinha, cacau, chocolate; confeitos, bolachas e confeitaria, leveduras; pó, alimentos diutéticos, malte; forragens; géló; papel, massa, cartão, fabrico do papel e cartonagem, matérias primas para a fabricação do papel, papel pintado, produto fotográfico e de imprimir, cartas de jogar, quadros, molduras, impressos, cartas, *clichés*, objectos de arte; porcelana, argila, vidro, mica e seus produtos; passamanarias, fita, guarnições, botões, rendas, bordados, artigos de selaria, cintos de couro e bôlas; objectos de escrituração, de desenho, de pintura, de modelagem; giz de bilhar e para marcar; artigos de escritório e de balcão; objectos de ensino; armas de fogo; perfumarias, cosméticos, óleos etéreos, sabões, meios de lavagem e branqueamento, amido e preparações de amido, matérias corantes para a lavagem, preparações para tirar nódoas, preparações contra a ferrugem, materiais para limpar e polir, jogos; aparelhos (utensílios) de ginástica e de sport; matérias explosivas; materiais de iluminação, fósforos, fogo de artifício, projecteis, munições; pedras, pedras finas, materiais de construção, cimento, cal, saibro, gesso, pó, asfalto, alcatrão, madeiras; conservativos; urdiduras de caniços; cartão betumado; casas transportáveis, chaminés; tabacos em bruto e fabricado, papel para cigarros, tapetes, esteiras, linoleum, oleados, coberturas, cortinados; bandeiras, pelis de navio e de moinho, barracas, sacos; sinos, relógios, relógios do albigeira e suas peças; tecidos e textis; feltro; manufacturas em algodão, seda, meia sola, lã, lã misturada, em *toile* e em *toile* misturada; produtos alimentícios, bebidas; chapéus; cera natural e artificial; águas minerais, naturais e artificiais; cintos; artigos caseiros; óleo de linhaça, de palma, terhentina; máquinas de coser; calçado; artigos de malha; chapéus para a chuva e para o sol; torcidas para lâmpadas».

São convidadas todos aqueles que se julgarem prejudicados pela protecção das referidas marcas em Portugal a apresentarem as suas reclamações na 1.ª Secção da Repartição da Propriedade Industrial, no prazo de três meses, a contar da data do presente aviso.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 23 de Outubro de 1912. — O Director Geral, *M. Correia de Melo*.

Registo de marcas**Aviso de pedidos**

Para conhecimento de quem interessar se faz público que, nas datas abaixo indicadas, foram pedidos os registos das marcas que seguem:

Em 14 de Outubro de 1912:

N.º 15:403.— Classe 68.ª

Cotello & C.ª, portugueses, estabelecidos no Porto, Rua do Infante D. Henrique n.º 117, 1.º

A marca consiste em:

FLIRT

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:404.— Classe 13.ª

Companhia União Fabril, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, Rua Vinte e Quatro de Julho n.º 170, e fábrica no Barreiro, estrada nacional do Barreiro ao Lavradio.

A marca consiste na denominação de fantasia:

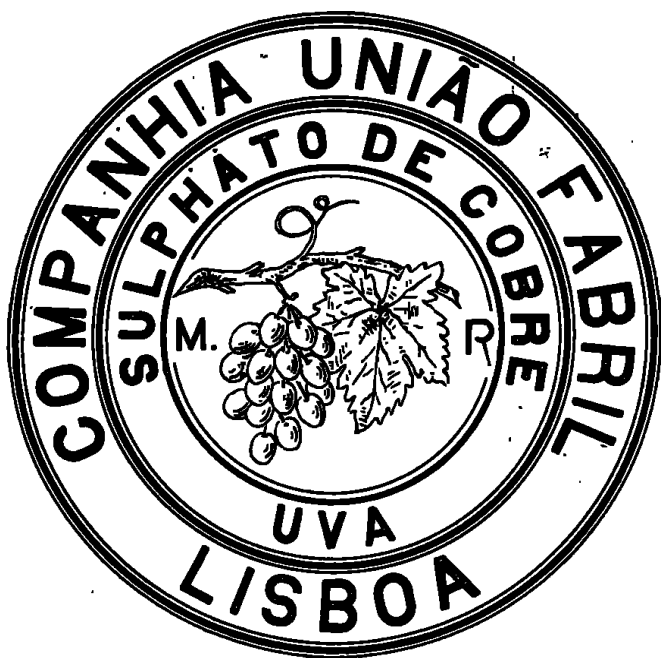
UVA

Destinada a sulfato de cobre.

N.º 15:405.— Classe 13.ª

A mesma.

A marca consiste em:



Destinada a sulfato de cobre.

N.º 15:406.— Classe 13.ª

A mesma.

A marca consiste na denominação de fantasia:

PARRA

Destinada a sulfato de cobre.

N.º 15:407.— Classe 13.ª

A mesma.

A marca consiste em:



Destinada a sulfato de cobre.

N.º 15:408.— Classe 13.ª

A mesma.

A marca consiste na denominação de fantasia:

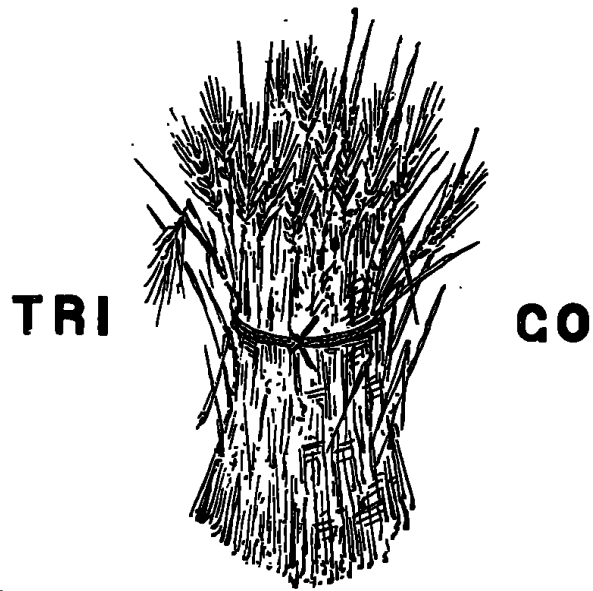
CRYSTAL

Destinada a sulfato de cobre.

N.º 15:409.— Classe 13.ª

A mesma.

A marca consiste em:



Destinada a adubos.

N.º 15:410.— Classe 13.ª

A mesma.

A marca consiste na denominação de fantasia:

TRIGO

Destinada a adubos.

N.º 15:411.— Classe 13.ª

A mesma.

A marca consiste em:



Destinada a sulfato de cobre.

N.º 15:412.— Classe 13.ª

A mesma.

A marca consiste na denominação de fantasia:

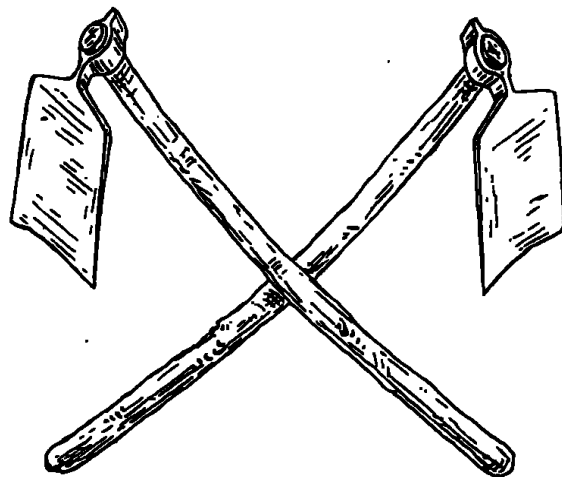
DUAS ENXADAS

Destinada a adubos.

N.º 15:413.— Classe 13.ª

A mesma.

A marca consiste em:



Destinada a adubos.

N.º 15:414.— Classe 13.ª

A mesma.

A marca consiste na denominação de fantasia:

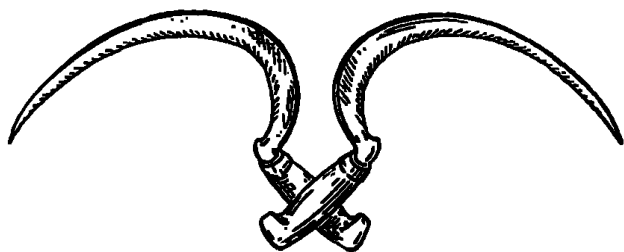
DUAS FOUCES

Destinada a adubos.

N.º 15:415. — Classe 13.ª

A mesma.

A marca consiste em:



Destinada a adubos.

N.º 15:416. — Classe 62.ª

João Lima Alves da Silva, português, comerciante, estabelecido com fábrica de conservas em Setúbal.

A marca consiste na denominação de fantasia:

PETITE MARIE

Destinada aos produtos desta classe.

Em 15 de Outubro de 1912:

N.º 15:417. — Classe 13.ª

Bernardino R. Tavares, português, comerciante, estabelecido na Rua 1.º de Maio n.ºs 84 e 84-B, em Lisboa.

A marca consiste em:

PURQUEIRA BRT LISBOA

Destinada a adubos.

N.º 15:418. — Classe 13.ª

Henry Bachofen & C.ª, industriais e comerciantes, com escritório em Lisboa, Rua Nova de S. Domingos, 22, 1.º, e fábrica de produtos químicos na Póvoa de Santa Iria.

A marca consiste em:

ESPECIAL

Destinada a adubos.

N.º 15:419. — Classe 64.ª

José Anthero d'Almeida, português, negociante, estabelecido em Vila Nova de Gaia.

A marca consiste em:

JOSE ANTHERO D'ALMEIDA

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:420. — Classe 68.ª

O mesmo.

A marca é igual à anterior.

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:421. — Classe 68.ª

Anthero Henrique d'Almeida, português, comerciante, estabelecido em Vila Nova de Gaia.

A marca consiste em:

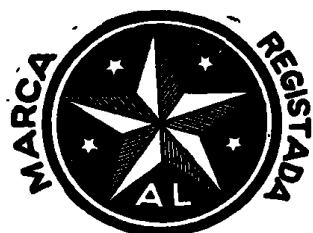
ANTHERO HENRIQUE D'ALMEIDA

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:422. — Classe 33.ª

António Lopes, português, comerciante, estabelecido na Rua das Flores n.º 30, Porto.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:423. — Classe 68.ª

A. Romariz Filhos, comerciantes de vinhos, com sede e estabelecimento em Vila Nova de Gaia, Rua Marquês de Sá da Bandeira, 70.

A marca consiste na denominação de fantasia:

Belleza do Minho

Destinada a vinhos.

Em 16 de Outubro de 1912:

N.º 15:424. — Classe 79.ª

Laboratório Sanitas, com sede na Rua Garrett n.º 74, 1.º, Lisboa.

A marca consiste em:

SANITAS

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:425. — Classe 68.ª

Gaspar Correia da Costa, português, comerciante, estabelecido no Porto e residente na mesma cidade, Rua de S. Lázaro n.º 318, 2.º

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

Em 18 de Outubro de 1912:

N.º 15:426. — Classe 22.ª

Vale, Filhos & Rodrigues, Limitada, portugueses, comerciantes, estabelecidos na Rua do Almada 247, no Porto.

A marca consiste na denominação de fantasia:

Salva-vidas "DAVY."

Destinada aos produtos desta classe e especialmente a salva-vidas.

N.º 15:427. — Classe 72.ª

Paulino Ferreira Bastos, português, comerciante, estabelecido na Rua de Mouzinho da Silveira n.ºs 139 a 143, no Porto.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:428. — Classe 68.ª

James Buchanan & C.º, Limited, destiladores, estabelecidos em 26, Holborn, Londres, Inglaterra, em 44, Washington Street, Glasgow e em Mulben, Speyside, Escócia.

A marca consiste em:



Destinada a Whisky.

Da data da publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de três meses para as reclamações de quem se julgar prejudicado pelos referidos registos.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 19 de Outubro de 1912. — O Director Geral, M. Correia de Melo.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos**1.ª Direcção****1.ª Divisão****Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas**

Em 30 do corrente:

João Peres de Araújo e Sá, segundo aspirante, chefe da sub-secção eléctrica da Guarda—transferido, por conveniência de serviço, para o lugar do chefe da sub-secção eléctrica de Coimbra.

João Bernardo de Figueiredo, primeiro aspirante chefe da sub-secção eléctrica de Coimbra—transferido, por conveniência de serviço, para a sede da 1.ª Circunscrição Eléctrica.

Por despachos de 16:

João Rodrigues Marques, segundo official chefe dos serviços dos correios e telégrafos do distrito de Évora—transferido, por conveniência de serviço, para o lugar de chefe da 3.ª secção da estação telegráfica central de Lisboa.

Por decreto de 19:

Joaquim Soares Caneco, segundo aspirante do quadro dos telégrafos—provido no lugar de 3.ª classe, nos termos do artigo 231.º do decreto organico com força de lei, de 24 de Maio de 1911, e na vaga resultante pelo falecimento de António Claudino Gutierrez Dias. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 24 de Outubro de 1912).

Por despacho de 19:

José Joaquim Robalo Lisboa—nomeado para o lugar de encarregado da estação telégrafo-postal de Safara com o vencimento anual de 200\$000 réis. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 23 de Outubro de 1912).

Por despachos de 22:

Francisco António Marrana, encarregado da estação telégrafo-postal do Couço—transferido, por conveniência de serviço para idêntico lugar em Terras do Bouro.

José Nunes—nomeado para o lugar de encarregado da estação telégrafo-postal de 4.ª classe em Couço, com o vencimento anual de 200\$000 réis. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 23 de Outubro de 1912).

Joaquim Fernandes Abrunhosa, encarregado da estação telégrafo-postal de Terras do Bouro—transferido, por conveniência de serviço, para idêntico lugar em Valença.

Elisa da Conceição Abrunhosa—nomeada para o lugar de ajudante jornaleira da estação telégrafo-postal de Valença. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 23 de Outubro de 1912).

Por despacho de 24:

José Bernardo Ferreira de Aguiar, primeiro aspirante, que terminou o curso de telégrafos—colocado como chefe da sub-secção eléctrica da Guarda.

2.ª Divisão

Em despacho de 23 do corrente:

Joaquim Augusto Mendes Brandão, segundo aspirante da estação central do correio de Lisboa, na situação de inactividade—mandado regressar à actividade do serviço.

Em 25:

Ernesto Rêgo Correia Cibrão, chefe de divisão—mandado passar à situação de inactividade, com a totalidade do vencimento que lhe compete nos termos do artigo 306.º do decreto com força de lei de 24 de Maio de 1911.

José da Graça, carteiro-divisor de Lisboa—idem, com o vencimento anual de 216\$000 réis, que lhe compete nos termos do artigo antecedente e referida lei.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 25 de Outubro de 1912.—O Administrador Geral, *António Maria da Silva*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS**Direcção Geral das Colónias****2.ª Repartição**

Tendo sido remetido ao Ministério das Colónias pelo governador geral da Província de Moçambique, um projecto com algumas alterações ao regulamento das circunscrições administrativas do distrito de Inhambane, propostas pelo respectivo governador, alterações que poderão ser extensivas, igualmente, ao distrito de Lourenço Marques, caso o governador geral assim o entender conveniente;

Considerando que as alterações apresentadas ao referido regulamento se tinham tornado necessárias e obedecem a uma melhor e mais equitativa organização de serviços, distribuição e remuneração do pessoal;

Tendo ouvido o Conselho Colonial e o Conselho de Ministros; e

Usando da faculdade concedida pelo artigo 87.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Dei por bem, sobre proposta do Ministro das Colónias, decretar o seguinte:

Artigo 1.º É aprovado o regulamento das circunscrições dos distritos de Lourenço Marques e Inhambane, na Província de Moçambique, constante da portaria provincial n.º 671-A, de 12 de Setembro de 1908, com as alterações seguintes, só applicáveis ao distrito de Inhambane.

Art. 2.º Cada uma das circunscrições civis constituirá uma corporação municipal, organizada nos termos do § 1.º do artigo 106.º da reorganização administrativa da Província de Moçambique, aprovada por decreto de 23 de Maio de 1907.

Art. 3.º Além dos encargos gerais que constam das disposições em vigor, ficam as corporações municipais obrigadas:

a) A criar e subsidiar, proporcionalmente às suas receitas, três enfermarias, cada uma delas dirigida por um facultativo civil, em Morrumbene, Homoine e Inharrime, onde se ministrará ensino a enfermeiros indígenas;

b) A construir os edificios necessários para a instalação dos serviços administrativos;

c) A manter quintas e escolas agrícola-experimentais, onde seja ministrado ensino agrícola e profissional a indígenas;

d) A ligar, por navegação a vapor, a sede do distrito com Morrumbene, Maxixe e Cumbana (Mutamba) e Inharrime com Zavala e Chicomo;

e) A subsidiar em cada ano, pelo menos, um colono nacional.

Art. 4.º Para a receita destas corporações municipais concorrerá o Governo, como subsidio, com os 12 por cento sobre o imposto da palhota cobrado nas respectivas circunscrições, a que se refere o artigo 124.º do regulamento das circunscrições civis acima mencionado.

Art. 5.º O distrito de Inhambane subdivide-se em dez circunscrições civis:

1.ª Circunscrição—Vilanculos, com sede em Vilanculos.

2.ª Circunscrição—Massinga, com sede em Massinga.

3.ª Circunscrição—Mocodoene, com sede em Mocodoene.

4.ª Circunscrição—Morrumbene, com sede em Morrumbene.

5.ª Circunscrição—Homoine, com sede em Manhica.

6.ª Circunscrição—Maxixe, com sede em Maxixe.

7.ª Circunscrição—Panda, com sede em Jacobéua.

8.ª Circunscrição—Inharrime, com sede em Poelanelanc.

9.ª Circunscrição—Zavala, com sede em Quissico.

Art. 6.º As áreas destas circunscrições são as das actuais que lhes correspondem, com as seguintes alterações:

a) Inharrime: Mais toda a área da actual circunscrição de Chicomo e menos os cabos independentes ao sul do Rio Inharrime, Inhampalala, Inhamaçena, Gipuala, Muane, Cala e Chambola e régulos Mindu e Guilundu;

b) Zavala: Mais a dos cabos ao sul do Rio Inharrime, Inhampalala, Inhamaçena, Gipuala, Muane, Cala e Chambola e régulos Mindu e Guilundu;

c) Cumbana: Mais a do régulo Inhamala da actual circunscrição de Guilala.

Art. 7.º Os dois régulos da actual circunscrição de Guilala, Inhampalala e Guilala, passam para o concelho de Inhambane, cujo administrador ficará com as atribuições dos administradores de circunscrição, na parte referente a indígenas.

Art. 8.º São criados três postos de fiscalização: um na circunscrição de Mocodoene, em Pende; um na circunscrição de Panda, em Mangunhana; e outro na circunscrição de Inharrime, em Coguno.

Art. 9.º Tem direito ao fornecimento de montadas por conta do Governo, nos termos deste decreto, os inspectores das circunscrições civis, os administradores, secretários e chefes de posto.

§ único. As montadas serão sempre muares.

Art. 10.º A esses funcionários é permitida a apresentação das montadas, que serão pagas pelo preço da avaliação, que não deverá exceder a quantia de 150 escudos.

§ único. Podem ser apresentadas as muares vencidas nos termos dos artigos 12.º e 13.º, quando, depois de examinadas, se verificar que estão em condições de prestar bom serviço.

Art. 11.º Para a avaliação o exame de que trata o artigo anterior, será nomeada pelo governador do distrito uma comissão de três membros, de que fará parte um veterinário, havendo-o.

Art. 12.º Os funcionários indicados no artigo 9.º tem a faculdade do vencimento das montadas que lhes tenham sido distribuídas, e que consiste no direito que o funcionário tem de dispor, como de propriedade sua, da muar que lhe foi entregue para sua montada, nos termos e condições deste decreto.

Art. 13.º O tempo para o vencimento para cada montada é de dois anos.

§ 1.º Só se conta como tempo de vencimento, o tempo de serviço prestado consecutivamente.

§ 2.º Perde o direito à contagem de tempo do serviço consecutivo prestado, o funcionário transferido a seu pedido ou por motivo disciplinar.

Art. 14.º É permitido aos funcionários liquidarem as suas montadas, depois dum ano de vencimento, quando sejam exonerados a seu pedido dos lugares que lhes de-

rem direito à montada ou quando sejam transferidos do distrito, excepto por motivo disciplinar.

§ único. É permitida a liquidação das montadas apresentadas nos termos do artigo 10.º com qualquer tempo de vencimento e qualquer que seja o motivo de transferência ou exoneração.

Art. 15.º Para applicação dos artigos 13.º e 14.º as portarias de transferência mencionarão os motivos que as determinaram.

Art. 16.º A todos os funcionários providos de montada será abonado o subsidio mensal de 3 escudos para seu sustento.

Art. 17.º A liquidação de que trata o artigo 14.º e seu parágrafo, faz-se dividindo a importância do valor arbitrado à montada por 730, número de dias de serviço que dá a faculdade do vencimento e entrando o funcionário nos cofres de fazenda, com a importância correspondente ao número de dias que faltam para completar aquele número.

Art. 18.º No orçamento inscrever-se há a verba necessária para o pagamento das montadas nos termos dos artigos 9.º e 10.º.

Art. 19.º Os administradores e secretários de circunscrição civil só poderão ser demitidos ou transferidos a seu pedido, ou se, pelo processo competente, se provarem contra eles faltas graves de ordem moral ou administrativa e observando-se o disposto no artigo 123.º do decreto de 23 de Maio de 1907.

Art. 20.º Os vencimentos do pessoal das circunscrições civis continuam a ser os fixados no orçamento do 1911-1912.

§ único. A percentagem será dividida em duodécimos, recebendo cada empregado, que fez serviço na circunscrição e que a ela tenha direito, proporcionalmente ao número de dias que exerceu o lugar.

Art. 21.º O vencimento dos cipais será de 20 centavos diários a cada um.

§ 1.º Os cipais serão comandados por um segundo sargento ou um indivíduo que tenha servido no corpo de policia civil de Lourenço Marques.

§ 2.º O vencimento do comandante dos cipais será de 216 escudos anuais de exercício.

§ 3.º Os comandantes dos cipais gozarão de todas as garantias concedidas aos guardas do corpo de policia civil de Lourenço Marques.

Art. 22.º O pessoal das circunscrições civis de Inhambane será composto de:

Inspector	1
Administradores	10
Secretários	10
Chefes de posto	5
Amanuenses	14
Intérpretes na sede	4
Intérpretes nos postos	5
Intérpretes	5
Comandantes dos cipais	10
Cipais	236
Cipais nos postos	30
Marinheiros	21

Art. 23.º As corporações administrativas, a que se refere este decreto, não poderão lançar sobre os indígenas imposto municipal superior a 50 centavos por palhota, devendo 50 por cento do produto deste imposto constituir receita das mesmas corporações e os restantes 50 por cento receita da Câmara Municipal de Inhambane.

Art. 24.º Caso o governador geral assim o entenda conveniente, e com o voto afirmativo do conselho do governo, poderão as disposições do presente decreto ser applicadas ao distrito de Lourenço Marques.

Art. 25.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 19 de Outubro de 1912.—*Manuel de Arriaga—Joaquim Basílio Cereira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Sendo-me presente a consulta do Supremo Tribunal Administrativo acerca do recurso n.º 13:774, em que é recorrente Acácio de Oliveira Mós e recorridos o Conselho de Província de Angola e António Ferreira David, de que foi relator o vogal efectivo, doutor Abel de Andrade.

Mostra-se que, por anúncio publicado no *Boletim Oficial* do governo geral da provincia de Angola, de 1910, n.º 11, foi aberto concurso documental para o provimento do lugar de professor da Escola Profissional D. Carlos I, da cidade de Loanda, e, preenchidas as formalidades desse concurso, foi nomeado o concorrente António Ferreira David, por despacho do governador de 18 de Agosto de 1910, que assentou sobre o acórdão do Conselho de Província de 4 do mesmo mês e ano;

Mostra-se que do citado acórdão do Conselho de Província recorreu para o Supremo Tribunal Administrativo Acácio de Oliveira Mós, alegando:

— que o provimento da Escola Profissional D. Carlos I, de Loanda, devia ser feito de harmonia com o decreto de 17 de Agosto de 1901, e, por este diploma, os candidatos habilitados com um curso de instrução superior tem preferencia sobre os candidatos habilitados com um curso de escola normal (decreto de 17 de Agosto de 1901, artigos 1.º e 4.º, anúncio publicado no *Boletim Oficial* citado); ora o recorrente prova a sua habilitação em curso superior a fl. 38, como o nomeado António Ferreira David apenas prova a sua habilitação pela Escola Normal, a fl. 5 e seguintes (officio de 21 de Novembro de

1901, na Collecção da Legislação Novíssima do Ultramar, vol. XXIX, pp. 1014 e seguintes);

— que, embora o curso da Escola Normal seja considerado habilitação necessária para o provimento das escolas primárias no decreto n.º 8 de 24 de Dezembro de 1901, artigo 30.º, e no regulamento de 23 de Maio de 1907, artigo 67.º, estes diplomas não podem aplicar-se ao provimento da escola; a que se refere este recurso; o primeiro rege a instrução primária no continente e ilhas adjacentes; o segundo refere-se ao Estado da Índia.

O que tudo visto e ponderado; ouvido o Ministério Público:

Considerando que as partes são legítimas e os próprios que estão em juízo e que neste recurso, interposto no prazo legal, foi empregado o processo competente;

Considerando que o provimento da Escola Profissional D. Carlos I, da cidade de Loanda, devia ser feito de harmonia com o decreto de 17 de Agosto de 1901, não sendo procedente a alegação do disposto no decreto n.º 8 de 24 de Dezembro de 1901 e no regulamento de 23 de Maio de 1907, cujas disposições, embora mais consentâneas com as conclusões da pedagogia moderna, não vigoram na provincia de Angola;

Considerando que, nos termos do artigo 4.º do decreto de 17 de Agosto de 1901 e do officio de 21 de Novembro de 1901, o concorrente Acácio de Oliveira Mós, que provou a sua habilitação com um curso superior, a fl. 38, deve ser nomeado de preferência a António Ferreira David, que apenas provou a sua habilitação com o curso da Escola Normal a fl. 5 e seguintes:

Hei por bem, sobre proposta do Ministro das Colónias e conformando-me com a presente consulta, conceder provimento no recurso e, conseqüentemente, anular a nomeação de António Ferreira David para professor da Escola Profissional D. Carlos I, da cidade de Loanda, e nomear para esse mesmo lugar o recorrente Acácio de Oliveira Mós.

O Ministro das Colónias assim o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 19 de Outubro de 1912.—*Manuel de Arriaga—Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro.*

3.ª Repartição

Atendendo ao que me representou o governador geral da provincia de Angola, para que o regulamento da pesca e salga do peixe do distrito de Mossamedes, de 22 de Junho de 1898, se possa aplicar ao distrito de Benguela;

Atendendo a que há vantagem para o Estado em que este serviço esteja regulado pela mesma forma, não só nos distritos do sul da provincia de Angola, mas em todo o litoral da provincia;

Tendo ouvido o Conselho Colonial e o Conselho de Ministros;

Usando da autorização concedida ao Governo pelo artigo 87.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem, sobre proposta do Ministro das Colónias, decretar o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o governador geral da provincia de Angola a aplicar em todo o litoral dessa provincia o regulamento para a pesca e salga de peixe aprovado por decreto de 22 de Junho de 1898, com as restrições apresentadas pelas autoridades marítimas da provincia.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Paços do Governo da República, em 19 de Outubro de 1912.—*Manuel de Arriaga—Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro.*

Despacho effectuado na data abaixo indicada

Por portaria de 24 do corrente mês:

João Alexandre Lopes Galvão, capitão do engenharía, adjunto da direcção do porto e caminhos do ferro do Lourenço Marques — mandado desempenhar, em comissão, o cargo de inspector das obras públicas da provincia de Angola.

Direcção Geral das Colónias, em 25 de Outubro de 1912.—O Director Geral, *A. Freire de Andrade.*

6.ª Repartição

Atendendo a que as cartas geográficas e hidrográficas da Guiné Portuguesa são antigas e em parte imperfeitas pelas lacunas que encerram por falta dos respectivos levantamentos, e considerando que a lei de 10 de Julho findo, no seu artigo 33.º, dispõe, entre outros, que os serviços de hidrografia são dependentes das repartições de marinha das colónias, e tendo sido mandado inserir nas tabelas da despesa daquela provincia a verba necessária para se ir gradualmente procedendo aos referidos levantamentos:

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, hei por bem, sobre proposta do Ministro das Colónias, nomear os officiaes de marinha, primeiro tenente José Luís Teixeira Marinho e segundo tenente Pedro Ferreira Rosado, para procederem, na estação favorável do ano, ao levantamento das cartas topográficas e hidrográficas da Provincia da Guiné, para o que o respectivo governador, de acôrdo com o primeiro daquelles officiaes, indicará quais os pontos do território, onde de preferença deverão ser executados os trabalhos, sem prejuízo da

sua natural seqüência. Para a execução destes serviços devem os referidos officiaes ficar fazendo parte da marinha colonial da provincia, nos termos da citada lei de 10 de Julho, podendo contudo regressar a Lisboa, findas as épocas de levantamento, a fim de executarem, na dependência da comissão de cartografia, os indispensáveis trabalhos de gabinete, no que vai economia para a Fazenda, dando lugar a que os mesmos officiaes recuperem as forças despendidas em tão árduos trabalhos e possam continuá-los.

O governador da Guiné prestará a esta missão os possíveis auxílios de material e de pessoal, para o regular prosseguimento do que lhe é determinado.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 19 de Outubro de 1912.—*Manuel de Arriaga—Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro.*

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

2.ª Repartição

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 27.º do decreto regulamentar de 3 de Outubro de 1901, transferir, por conveniência de serviço, os seguintes empregados do quadro de fazenda do ultramar:

Carlos Alberto de Melo e Joaquim Carlos de Brito, segundos officiaes de fazenda da provincia de Moçambique — para idênticos lugares na Repartição Superior de Fazenda do Estado da Índia.

Francisco Xavier de Sousa, segundo official da Repartição Superior de Fazenda da provincia de S. Tomé e Príncipe — para idêntico lugar na Repartição Superior de Fazenda do Estado da Índia.

Francisco Maria Jorge, segundo official da Repartição Superior de Fazenda do Estado da Índia — para idêntico lugar na Repartição Superior de Fazenda da provincia de S. Tomé e Príncipe.

Francisco Xavier da Silva Passalague e João Maria Baptista Eusébio Rodrigues, segundos officiaes da Repartição Superior de Fazenda do Estado da Índia — para idênticos lugares na provincia de Moçambique.

Paços do Governo da República, em 21 de Outubro de 1912.—O Ministro das Colónias, *Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro.*

Junta Consultiva das Colónias

Processo de recurso n.º 137, de 1910, sobre contribuição predial, em que é recorrente a Fazenda Nacional e recorrida Ana Teodósia Ubaldina Luis, de Curtorim. Relator o Ex.º Sr. Dr. João José da Silva.

Sendo presente ao Governo Provisório da República Portuguesa a consulta da Junta Consultiva das Colónias, como Tribunal Contencioso, sobre o recurso n.º 137, de 1910, em que é recorrente a Fazenda Nacional e recorrida Ana Teodósia Ubaldina Luis.

Mostra-se que recorreu o Inspector de Fazenda do Estado da Índia do acôrdo do Conselho de Provincia, o qual negou provimento ao recurso interposto pelo Escrivão de Fazenda do concelho de Salsete da decisão da Junta Fiscal das Matrizes, que, por seu despacho reduziu a 15 mãos de batte a produção do prédio rústico site em Curtorim e inscrito na matriz predial sob o n.º 2:115, como pertencente a Ana Teodósia Ubaldina Luis.

Funda-se o recurso em que não tendo a recorrida Ubaldina Luis ajuntado à sua reclamação o duplicado das declarações escritas, a que se refere o n.º 4.º do artigo 43.º do regulamento provincial de 20 de Novembro de 1896, não podia a Junta Fiscal das Matrizes tomar conhecimento de tal reclamação.

O recurso é competente e foi interposto em tempo hábil, visto não ter sido intimado a recorrente o acôrdo recorrido pela forma prescrita no artigo 24.º do regimento de 20 de Setembro de 1906, não obstante o disposto no § 1.º do artigo 86.º do decreto de 21 de Novembro de 1908.

É competente a Junta Consultiva das Colónias para conhecer de tal recurso (regimento de 20 de Setembro de 1906, artigo 22.º), sendo o Inspector da Fazenda parte legítima para recorrer (decretos de 3 Outubro de 1901, artigo 44.º ii) e 21 de Novembro de 1908, artigo 86.º, § 1.º).

Foi a contribuição predial criada no Estado da Índia por decreto de 1 de Setembro de 1881, sendo o Governador Geral autorizado a fazer, em conselho, os precisos regulamentos para a sua execução; e

Atendendo a que a recorrida Ubaldina Luis reclamou para a Junta Fiscal das Matrizes contra o rendimento colatável do seu prédio rústico, não por ocasião das operações da revisão anual, mas sim quando se procedia à renovação e substituição das matrizes prediais (regulamento provincial de 20 de Novembro de 1896, artigos 39.º, 40.º e 41.º);

Atendendo a que só quando tem lugar a revisão anual das matrizes é que os contribuintes são obrigados a prestar declarações em duplicado sobre a produção de seus prédios rústicos, espécies de cultura e outras circunstâncias, com a cominação de não serem admitidos a reclamar perante a Junta Fiscal das Matrizes, caso não instruem a sua reclamação com o duplicado das ditas declarações, nos precisos termos do disposto no artigo 43.º n.º 4.º do regulamento provincial de 20 de Novembro de 1896, que tem o seu assento na secção 4.ª do capítulo 2.º do mesmo regulamento, o qual se intitula: *alterações do*

rendimento colatável em virtude de revisão anual das matrizes, não podendo a disposição do citado artigo 43.º, o seus números, transpor o âmbito da secção em que se encontram, excepto no caso de haver, que não há, referência expressa a outra ordem de factos regulamentados no mencionado diploma;

Atendendo a que, se é certo que quando se procede à renovação e substituição das matrizes prediais são exigidas aos contribuintes declarações escritas em duplicado, como no caso da revisão anual, não é menos certo que, faltando elles ao cumprimento desta obrigação, cometem uma transgressão dos regulamentos fiscaes, o incorrem na pena de duas a quarenta rupias de multa, conforme dispõe o artigo 5.º das instruções provinciais de 10 de Novembro de 1896, a que se refere o artigo 40.º do regulamento provincial de 20 de Novembro do mesmo ano, em harmonia com o disposto no artigo 6.º do decreto de 1 de Setembro de 1881 e artigo 5.º, § 2.º, das instruções anexas ao regulamento de 25 de Maio de 1888 e repugna aos princípios gerais de direito que uma mesma infracção seja punida, com duas penas, em processos diferentes:

Há, por bem, conformando-se com a dita consulta, negar provimento ao recurso.

O Ministro da Marinha e Colónias o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 18 de Janeiro de 1911.—O Ministro da Marinha e Colónias, *Amaro de Azevedo Gomes.*

TRIBUNAIS

TRIBUNAL MILITAR DE CHAVES

Por este tribunal correm editos de dez dias, a contar da sua publicação no *Diário do Governo*, citando os arguidos, ausentes em parte incerta, adiante nomeados, para comparecerem dentro daquella prazo, no mesmo tribunal, e responderem ao crime de rebelião, sob pena de se prosseguir na acção e julgamento à sua revelia.

Os citados são:

Ex-capitão de artilharia, Henrique Mitchell de Paiva Couceiro.

Ex-capitão de artilharia, Luís Augusto Ferreira.

Ex-capitão de artilharia, D. José Maria do Portugal da Costa Mexia de Matos (Conde de Penela).

Ex-capitão de infantaria, António Luís dos Remédios e Fonseca.

Ex-capitão de infantaria, Adolfo Pedreira Martins do Lima.

Ex-capitão de infantaria, Mário Augusto de Sousa Dias.

Ex-capitão de infantaria, com o curso do estado maior, João de Almeida.

Ex-tenente de cavalaria, Vítor Alberto Ribeiro de Menezes.

Ex-tenente de cavalaria do reserva, Jaime Segurado Ferreira Caio.

Ex-tenente de infantaria, Eurico de Sampaio Sátúrio Pires.

As notas de culpa vão ser entregues ao defensor officioso.

Chaves, em 23 de Outubro de 1912.—O Presidente, que verificou a sua exactidão, *António José Antunes*, coronel reformado.—O Secretário, *Augusto Castilho Dias*, alferes de infantaria n.º 19.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

JUNTA DO CRÉDITO PÚBLICO

Repartição de Contabilidade

Sorteio de títulos de dívida externa de 3 por cento, 3.ª série

Para conhecimento de quem interessar se anuncia que no dia 15 do próximo mês de Novembro se há de proceder ao sorteio de oitocentas e vinte e cinco obrigações da dívida externa amortizável de 3 por cento, 3.ª série, com juro, que tem de ser amortizadas em 1 de Janeiro de 1913, nos termos do § 2.º, do n.º 3.º, do artigo 5.º do decreto de 9 de Agosto de 1902, com fundamento na lei de 14 de Maio do mesmo ano.

Serão também amortizados, em conformidade do disposto no § único do n.º 4.º do referido artigo e decreto, os títulos especiais sem juro, da mesma série, que tiverem numeração igual à das obrigações com juro que saírem sorteadas.

Se no sorteio forem extraídos alguns números de obrigações que estejam em depósito nos cofres da Junta, para serem trocadas pelos antigos títulos de dívida externa de 4 1/2 por cento, ficará nula a sua extracção, continuando o sorteio até se completar a quantidade de obrigações designada para amortização.

Os números de obrigações em depósito serão afixados à porta da sala das sessões da Junta antes de se começar a extracção.

Pelas doze horas do referido dia, na sala das sessões da Junta do Crédito Público, se procederá publicamente à abertura da caixa de ferro em que está encerrado o cilindro com os tubos contendo os números, em grupos de cinco, das obrigações da referida série, começando logo a sua extracção.

Findo o sorteio fechar-se há o postigo do cilindro, e encerrar-se há este dentro da caixa de ferro, ficando a chave do cilindro em poder da Junta, e as da caixa,

uma em poder do director geral desta secretaria e a outra em poder do tesoureiro da mesma Junta.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 24 de Outubro de 1912.—O Director Geral, *Tomás Eugénio Mascarenhas de Meneses*.

Amortização de títulos de fundo interno de 3 por cento de 1905

Tendo-se procedido hoje, com as formalidades do estilo, e conforme o anúncio publicado no *Diário do Governo* n.º 236, de 8 do corrente, ao sorteio de 225 títulos do empréstimo de 3 por cento de 1905, que devem ser amortizados, com prémios, em 1 de Abril de 1913, anuncia-se, para conhecimento de quem interessar, que os números extralidos são os seguintes:

N.º 56:250	5:000:000	N.º 104:501	45:000
252:471	450:000	145:412	45:000
95:135	180:000	191:314	45:000
147:558	180:000	191:999	45:000
259:403	180:000	211:184	45:000
5:566	45:000	217:186	45:000
11:218	45:000	226:506	45:000
34:773	45:000	240:213	45:000
40:688	45:000	242:433	45:000
41:369	45:000	256:153	45:000
66:552	45:000	261:624	45:000
67:784	45:000		

Com 12\$000 réis

N.º 158	N.º 56:501	N.º 119:512	N.º 192:988
1:160	58:272	119:813	199:682
1:544	58:749	119:826	199:688
2:686	58:892	121:072	203:736
3:902	63:075	123:274	204:459
3:985	65:779	124:517	205:283
4:967	66:508	125:793	206:311
5:838	67:222	127:660	207:392
6:462	68:175	128:833	207:441
7:560	68:879	131:189	207:657
7:852	69:297	135:077	207:744
9:489	70:440	137:922	208:309
9:722	72:115	139:125	210:731
10:017	72:158	139:251	212:783
11:168	74:948	140:143	217:969
12:069	75:362	140:393	219:826
13:813	78:501	144:663	221:051
14:403	79:089	148:330	222:061
16:250	81:035	148:445	227:669
20:537	82:804	148:544	228:304
21:252	84:421	148:719	230:027
22:080	84:750	149:153	231:618
23:372	85:061	149:482	231:973
23:462	86:019	150:330	232:349
27:664	88:162	151:021	232:511
32:609	89:147	151:480	233:242
34:374	90:213	153:332	233:670
34:652	91:047	164:149	237:115
35:022	92:748	170:549	240:667
35:418	95:917	170:758	242:712
37:292	96:546	171:732	243:738
38:366	98:284	175:181	245:632
39:230	98:543	175:327	245:904
39:406	99:134	176:112	245:917
40:223	99:551	176:113	248:456
40:655	100:073	176:258	248:717
40:782	100:368	176:361	249:929
40:823	102:307	177:573	253:663
40:924	105:469	178:195	256:180
41:042	105:601	180:858	257:748
41:177	106:122	181:994	258:984
44:016	108:203	182:954	259:770
45:784	108:260	185:136	260:530
45:789	108:274	185:228	260:591
47:569	110:164	185:268	262:238
48:041	115:125	185:486	264:072
48:301	115:133	190:355	267:904
49:460	115:776	191:123	268:307
50:789	116:860	191:978	268:709
52:905	117:943	192:152	-
55:599	118:237	192:353	-

Outrossim se anuncia que em 2 de Setembro último se procedeu, com as mesmas formalidades e conforme o anúncio publicado no *Diário do Governo* n.º 186, de 9 de Agosto último, ao sorteio de 147 títulos do empréstimo de 3 por cento de 1905, que devem ser amortizados, sem prémios, pelo seu valor nominal de 10\$000 réis, em 1 de Abril de 1913, nos termos do artigo 3.º do decreto de 16 de Março de 1905, e em conformidade do disposto no decreto de 27 de Janeiro último, sendo sorteados os seguintes títulos:

986	49:888	118:895	172:607	218:012
4:479	50:233	119:715	173:408	224:523
4:708	52:114	122:013	175:145	226:907
4:744	55:713	122:996	175:610	227:729
5:100	57:911	123:727	176:717	228:067
5:290	65:426	125:884	180:710	228:550
8:007	72:001	132:263	181:404	233:779
9:666	72:949	132:489	182:206	234:100
10:006	74:848	132:963	182:424	236:423
15:173	80:718	134:952	182:882	236:995
15:267	83:650	138:637	185:395	239:196
15:525	92:848	145:098	185:522	241:466
16:979	93:363	146:628	185:572	243:187
17:554	95:472	148:488	185:648	244:850
17:919	96:102	151:157	187:451	245:774
19:149	98:630	151:632	188:655	245:791
20:061	98:702	154:243	190:074	245:964
21:576	98:989	155:212	190:553	246:032
21:966	103:122	156:631	190:835	246:706
22:468	103:594	158:106	197:581	247:930
25:656	104:902	159:474	197:784	249:453
25:763	107:858	161:592	201:883	251:931
28:484	107:980	163:123	206:294	252:412
31:817	108:900	163:803	206:954	257:823
36:104	111:957	165:537	208:168	262:007
37:461	113:648	168:650	211:475	263:806
38:365	114:113	168:726	211:720	268:034
41:905	115:314	171:965	212:786	-
43:043	117:598	172:291	216:104	-
43:489	117:776	172:490	217:409	-

O pagamento dos prémios e reembolso das obrigações sorteadas efectuar-se-á em todas as inspecções e repartições de finanças do continente e ilhas, depois das

indispensáveis verificações que, em Lisboa, serão feitas nesta secretaria, na sala onde se processam as relações e recibos de juros, em todos os dias designados para pagamento, a partir de 1 de Abril de 1913.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 25 de Outubro de 1912.—O Director Geral, *Tomás Eugénio Mascarenhas de Meneses*.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARGANIL

Por este juízo de direito e cartório do escrivão do segundo officio, nos autos de expropriação amigável para a construção do segundo lanço da estrada de serviço da Várzea de Góis à estação de Serpins, no concelho de Góis, em que é expropriante a Direcção das Obras Públicas de Coimbra, e são expropriados:

Francisco da Costa Moniz e mulher Maria Emilia, do Cabril, em 900^m2,40 de terreno de pinhal entre perfis 135 a 141.

Augusto dos Prazeres Garcia, solteiro, da Várzea, em 278^m2,24 de pinhal, entre perfis 141 e 142.

João Barata Alves e mulher, da Várzea de Góis, em 269^m2,10 de terreno de pinhal, entre perfis 142 e 144.

António Rodrigues Bandeira e mulher, das Balsas, em 334^m2,16 de terreno de pinhal, entre perfis 144 e 146.

Ana Barata Rodrigues, da Várzea de Góis, em 883^m2,40 de terreno de pinhal, entre perfis 146 e 153.

Engrácia Maria, viúva, de Quatro Águas, em 603^m2,78 de terreno de pinhal, entre perfis 152, 157 e 159.

Henrique Godinho de Melo e esposa, de Coimbra, em 173^m2,77 de terreno de pinhal, entre perfis 155 e 157.

Abílio de Matos e mulher, de Quatro Águas, em 459^m2,90 de terreno lavradio e 10 metros quadrados de casas, entre perfis 156, 157, 157-159, 159 e 160.

Maria da Trindade, viúva, de Quatro Águas, em 717^m2,10 de terreno lavradio e 1:395^m2,44 de terreno de pinhal, entre perfis 160 e 175.

Joaquina de Jesus, viúva, de Quatro Águas, em 1:040^m2,57 de terreno de pinhal e 82^m2,80 de mato, entre perfis 172, 176, 176-178, 178 e 182.

Augusto de Carvalho e mulher, de Quatro Águas, em 565^m2,90 de terreno de pinhal, entre perfis 175, 176, 178, 181 e 182.

Domingos Gonçalves e mulher, de Quatro Águas, em 42^m2,25 de terreno de pinhal, entre perfis 176 e 177.

Joaquim Carvalho Novo e mulher, de Quatro Águas, em 64^m2,40 de terreno de pinhal, entre perfis 181 e 182.

Domingas de Jesus, solteira, de Quatro Águas, em 170^m2,45 de mato e 76 metros quadrados de lavradio, entre perfis 182, 183, 184 e 185.

Luísa Maria, solteira, de Quatro Águas, em 154 metros quadrados de terreno lavradio, entre perfis 183 e 185.

José Antunes Lial e mulher, de Quatro Águas, entre perfis 185 e 186, com 76^m2,50 de terreno lavradio.

Correm editos de dez dias, a contar da segunda publicação deste no *Diário da Governo*, citando quaisquer pessoas que se julguem com direito a qualquer dos terrenos expropriados, para, dentro desse prazo, o virem deduzir, sob pena de, expirado o prazo, serem adjudicados à Fazenda Nacional, e serem os respectivos proprietários autorizados a levantarem da Caixa Geral de Depósitos a importância das quantias ajustadas como indemnização das suas expropriações constantes dos respectivos termos e conhecimento da Caixa Geral.

Arganil, em 19 de Outubro de 1912.—O Escrivão, *José Nunes Rodrigues Nogueira*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Arantes*.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MOURA

No juízo de direito da comarca de Moura, cartório do escrivão Coelho Teixeira, correm editos de dez dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário da Governo*, citando todos os que se julguem com direito aos terrenos expropriados abaixo designados ou ao produto da sua expropriação para a construção do lanço da Póvoa ao Monte dos Ourives, da estrada distrital n.º 185, Vidigueira por Moura ao Rosal de Cristina e à Fronteira, por Amareleja, no concelho de Moura, a fim de virem deduzir esse direito no referido prazo, sob pena de, passado o prazo, serem os referidos terrenos adjudicados à Fazenda Nacional e a indemnização aos proprietários desses terrenos, que são os seguintes:

900 metros quadrados de terreno que faz parte dum ferregial na Póvoa pertencente a António Francisco Ramalho e sua mulher, Rosa Maria, sendo o produto da expropriação de 36\$000 réis.

421 metros quadrados de terreno que faz parte dum ferregial da Póvoa, pertencente a Joaquim Vicente Apóstolo, viúvo, sendo o produto da expropriação de 16\$840 réis.

747 metros quadrados de terreno que faz parte dum ferregial na Póvoa pertencente a José Aresta e sua mulher, Maria Joana Correia, sendo o produto da expropriação de 29\$880 réis.

216 metros quadrados de terreno que faz parte dum ferregial da Póvoa, pertencente a António Limpo e sua mulher, Maria S. Pedro, sendo o produto da expropriação de 8\$640 réis.

130 metros quadrados de terreno que faz parte dum ferregial da Póvoa, pertencente a Suzana Maria, viúva, sendo o produto da expropriação de 5\$200 réis.

225 metros quadrados de terreno que faz parte dum ferregial na Póvoa, pertencente a António Correia Sorella e sua mulher Helena Maria, sendo o produto da expropriação de 9\$000 réis.

122^m2,40 de terreno que faz parte dum ferregial na Póvoa, pertencente a António Lourenço, viúvo, sendo o produto da expropriação de 4\$895 réis.

231 metros quadrados de terreno que faz parte dum ferregial na Póvoa, pertencente a Joaquim Grilo e sua mulher, Antónia Correia, sendo o produto da expropriação de 9\$240 réis.

Moura, em 5 de Agosto de 1912.—O Escrivão, *António Coelho Teixeira*.

Verifiquei.—*João António de Sousa*.

MONTEPIO OFICIAL

Mesa da assembléa geral

Por ordem da ex.^{ma} presidência é convocada a assembléa geral, do referido Montepio, para se reunir, pelas vinte horas e meia do dia 30 do corrente, na sala das suas sessões, sita na Associação dos Empregados do Estado, Rua Augusta, n.º 8.

Ordem da noite

1.º Discussão e aprovação do relatório e contas da gerência da direcção no ano económico de 1911-1912 e parecer da respectiva comissão revisora;

2.º Discussão e aprovação da proposta do sócio n.º 4:784, Sr. João Baptista Ferreira, sobre o emprego do capital que constitui o fundo de reserva;

3.º Discussão e aprovação da proposta do sócio n.º 7:542, Sr. José Vicente de Freitas, sobre pensões.

Secretaria do Montepio Oficial, em 21 de Outubro de 1912.—O Secretário da Mesa, *Carlos Augusto da Silva Oliveira*.

JUNTAS DE MATRIZES DOS BAIRROS DE LISBOA

Contribuição de renda de casas e sumptuária de 1912

Edital

As Juntas de Matrizes dos quatro bairros de Lisboa, em desempenho do que determinam os artigos 36.º, 37.º, 38.º, 39.º, 40.º e 41.º do regulamento de 2 de Novembro de 1899, fazem saber que as matrizes das contribuições de renda de casas e sumptuária, relativas ao 2.º semestre do ano corrente, e respectivos adições e alterações, hão-de estar patentes nas Repartições de Finanças, por espaço de dez dias, que começam no dia 1 e acabam no dia 11 do próximo mês de Novembro, e que dentro deste prazo poderá qualquer pessoa, que se julgar lesada nas mesmas matrizes, apresentar a sua reclamação por escrito, em papel selado de 100 réis, mencionando o fundamento das mesmas reclamações, as quais podem ser instruídas com documentos devidamente selados, e, segundo é expresso no artigo 39.º do dito regulamento, podem ter por objecto:

1.º Erro na designação das pessoas e moradas;

2.º Erro na designação da ordem da terra;

3.º Injusta designação do valor locativo das casas de habitação;

4.º Injusta designação do objecto ou objectos sobre que recai a contribuição sumptuária;

5.º Cessação do arrendamento das casas de habitação sujeitas à contribuição de renda de casa, ou dos objectos sujeitos à contribuição sumptuária, no todo ou em parte, com relação ao 3.º ou 4.º trimestre do ano;

6.º Erro no cálculo das colectas da contribuição de renda de casas ou da contribuição sumptuária, e nos respectivos adicionais;

7.º Indevida inclusão ou exclusão de pessoas.

As reclamações devem ser individuais e entregues aos presidentes das Juntas ou aos respectivos secretários de finanças, dentro do sobredito prazo em que as matrizes estão patentes; as decisões das mesmas serão patenteadas aos contribuintes nos referidos locais, nos dias 22 a 26 do mesmo mês, e dentro do mesmo prazo podem ser entregues, aos mesmos presidentes das Juntas, os recursos que, na conformidade do artigo 44.º do citado regulamento, tem direito de interpor para o juiz de direito respectivo os contribuintes que não forem atendidos.

É para constar se publica e afixa o presente.

Lisboa, 21 de Outubro de 1912.—Os Presidentes das Juntas de Matrizes: Do 1.º bairro, *Joaquim Hilário Pereira Alves*.—Do 2.º bairro, *Luís Emilio Vieira Lisboa*.—Do 3.º bairro, *José Bento da Rocha e Melo*.—Do 4.º bairro, *João Lial*.

JUNTAS DOS REPARTIDORES DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL DOS BAIRROS DE LISBOA

Contribuição de juros de 1912

Edital

As juntas dos repartidores da contribuição industrial dos quatro bairros de Lisboa fazem saber que, nas respectivas Repartições de Finanças, hão-de estar patentes por espaço de dez dias, a contar de 1 até 11 do próximo mês de Novembro, as matrizes da contribuição de juros do corrente ano, a fim de poderem ser examinadas pelos contribuintes que tem direito a reclamar dentro deste prazo:

1.º Erro na designação das pessoas e moradas;

2.º Indevida inclusão ou exclusão de contribuintes;

3.º Erro de cálculo na importância da contribuição, ou na determinação da taxa do juro.

As decisões, sobre as reclamações que forem apresentadas no referido prazo, serão patenteadas nas ditas Repartições de Finanças no dia 17 do mesmo mês, e no prazo de cinco dias, a contar do dito dia, poderão ser entregues

nos presidentes das mesmas juntas os recursos para o juiz de direito que forem interpostos das decisões favoráveis, como dispõe o artigo 45.º do regulamento de 3 de Julho de 1896.

As reclamações e recursos serão individuais e escritos em papel selado com taxa de 100 réis por cada meia folha, e com a mesma taxa de selo devem ser selados os documentos com que forem instruídos.

E para constar se mandou passar o presente, que será afixado e publicado.

Lisboa, em 21 de Outubro de 1912.—Os Presidentes das Juntas, *Carlos Gomes*—*Francisco Teixeira de Queiroz*—*José Antunes Mendonça*—*Tomás Bordalo Pinheiro*.

GRÊMIOS

Botequins com bilhares

A lista deste grémio está patente com reclamação, nos dias 26, 28 a 31 do corrente e 1 do próximo mês de Novembro, das dez às dezasseis horas, na Rua dos Correios, n.º 155. As reclamações serão resolvidas de 2 a 5 do referido mês de Novembro e as resoluções estarão patentes nos dias 6 a 8 do mesmo mês, no mencionado local e horas designadas, durante os quais se recebem recursos para a junta central.

Lisboa, em 24 de Outubro de 1912.—O Presidente, *Numa Serrião*.

Casas de pasto (2.ª ordem, 7.ª classe)

Acha-se patente o caderno na Rua de Luís de Camões, n.º 1, desde o dia 26 a 31, o para recursos nos dias 4 a 8 de Novembro de 1912.—O Presidente, *Alberto Augusto Castelo*.

Mercieiros (5.ª classe)

Aham-se patentes os cadernos dos quatro bairros, de 24 a 30 de Outubro, na Rua dos Bacalhoeiros, 152.—O Presidente, *Vilarinho & Ricardo*.

Agências comerciais (5.ª classe)

O caderno deste grémio estará patente aos interessados nos dias 28 a 31 do corrente e 1 e 2 de Novembro, desde as dez às dezasseis horas, no Largo de S. Julião, 19, 2.º, recebendo-se os recursos para a Junta Central de Repartidores nos dias 8, 9 e 11 de Novembro às mesmas horas.

Lisboa, 25 de Outubro de 1912.—O Presidente, *Joaquim Miranda & C.ª*.

Dentistas (6.ª classe)

A partir do dia 25 até 31 do corrente acha-se exposto o caderno com a distribuição das colectas em casa do secretário, Rua de S. Paulo, 26, das onze às dezasseis horas.

Luveiros (8.ª classe)

O caderno da contribuição industrial está patente na Rua Garrett n.º 54, desde 26 do corrente até 1 de Novembro, e para reclamações nos dias 4 a 6 inclusive.

Lisboa, em 25 de Outubro de 1912.—O Secretário, *Miguel Perez*.

Vidro e cristal (8.ª classe)

Acha-se patente o caderno de contribuição industrial, no Largo do Conde Barão n.ºs 44 e 45, desde 26 do corrente até 1 de Novembro.—O Secretário, *Alfredo José de Aquino*.

Papelarias (6.ª classe)

Este grémio faz público aos interessados que o caderno da contribuição industrial dos quatro bairros de Lisboa está patente na Rua Augusta n.ºs 220 e 222, nos dias 26, 28, 29 e 30 de Outubro e 1 e 2 de Novembro, das dez às dezasseis horas, e para os recursos nos dias 5, 6, 7 e 8 de Novembro.—O Secretário, *Paulino Ferreira*.

Droguistas (7.ª classe)

Está patente o caderno na Rua da Esperança n.º 240, desde o dia 28 do Outubro a 2 de Novembro, das dez às dezasseis horas, para reclamações, o para recursos a junta, de 7 a 9 de Novembro, impreterível.—O Presidente, *A. C. Oliveira*.

Ferreiros ou serralheiros (9.ª classe)

Está patente o caderno da contribuição industrial deste grémio, na dos Mouros, n.ºs 12 e 14, para ser visto pelos interessados nos dias 26 do corrente a 1 de Novembro, das dez às dezasseis horas e para os recursos nos dias 6 a 8 à mesma hora.—O Secretário, *Joaquim José Vieira*.

Funleiros (1.ª ordem, 9.ª classe)

O caderno com a distribuição das taxas está patente na Travessa dos Inglezinhos, n.º 14 (Bairro Alto), nos dias 28 do corrente a 2 de Novembro, das dez às dezasseis horas, recebendo-se neste prazo as reclamações.

Despacho de requerimentos de 3 a 6 de Novembro.

Os recursos para a Ex.ª Junta recebem-se nos dias 7 a 9 de Novembro no local e horas acima indicados.

Lisboa, 25 de Outubro de 1912.—O Presidente, *Vávia Araújo & C.ª*.

Tendeiros (9.ª classe, 2.ª ordem)

O caderno está patente na Rua dos Lusíadas n.º 122, rés-do-chão, nos dias 26 a 1 de Novembro, das dez horas às dezasseis; neste prazo recebem-se as reclamações para o grémio. A resolução das reclamações mostra-se nos dias 6 a 9; neste prazo recebem-se os recursos para a Junta Central dos Repartidores.

Lisboa, 25 de Outubro de 1912.—O Secretário, *António José Mendes de Oliveira*.

Caixeiros (10.ª classe)

Estão patentes os cadernos da contribuição industrial na Rua da Prata n.º 59, 2.º andar, desde o dia 28 de Outubro até 2 de Novembro, das dez às dezasseis horas. As resoluções do grémio serão entregues no dia 8 de Novembro, recebendo-se os recursos para a Junta Central dos Repartidores, até o dia 12.

Lisboa, 25 de Outubro de 1912.—O Secretário, *Herminio Macieira*.

CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

Movimento da barra em 22 de Outubro

Entradas

Vapor inglês «Aragón», de Southampton.
Vapor português «Ambaca», de Africa Ocidental.
Vapor alemão «Hermes», de Faro.
Vapor espanhol «Velazquez», de Málaga.
Vapor francês «Saint Paul», de Anvers.
Vapor suco «Lemmos», de Cardiff.
Escuna francesa «Frisole», de Swansea.
Vapor espanhol «Uriarte n.º 1», de New-Castle.
Vapor espanhol «Glória», de Cardiff.
Escuna francesa «Formentor», de Swansea.

Saídas

Vapor português «Malango», para Mossâmedes.
Vapor inglês «Grantley», para Vila Rial.
Vapor inglês «Aragón», para Buenos Ayres.
Vapor espanhol «António», para Bilbau.
Lugre português «Fernando», para S. Miguel.

Capitania do porto de Lisboa, em 23 de Outubro de 1912.—O Chefe do Departamento Marítimo do Centro e Capitão do porto de Lisboa, *Emídio Augusto Cárceres Fronteira*, capitão de mar e guerra.

ESTACIÃO TELEGRÁFICA CENTRAL DE LISBOA

Serviço das barras

Viana do Castelo

Dia 24—Saiu o vapor norueguês «Erich Lindo». Navegaram para o norte os paquetes holandeses, «Zerlandia» e ingleses, «Amazon» e «Orcoma». Mar agitado e vento NW.

Luz (Foz do Douro)

Dia 24—Entradas: lugres, portugueses, «Douro» e inglês «Mary A. Whaten». Saídas: vapores, noruegueses, «Rikard», «Nordrax», «Santa Cruz» e «Al Delia». Fora da barra nada se avista. Vento SW. fraco e mar plano.

Leixões

Dia 24—Entradas: paquetes, ingleses, «Amazon», «Orcoma» e alemão, «Erlange». Saídas: paquetes, ingleses, «Amazon» e «Orcoma» o alemão, «Erlange», e lugre inglês «Mary A. Whalen». Continua fundeado o lugre português, «António Júlio». Vento N. fraco.

Figueira da Foz

Dia 23—Entrou o caique português «Ventura de Deus 2.º», para o Porto, com carga diversa. Mar de vaga, céu nublado e vento W. fraco.

Estação Telegráfica Central de Lisboa, em 24 de Outubro de 1912.—O Chefe dos Serviços Telegráficos, *Benjamim Pinto de Carvalho*.

AVISOS

COOPERATIVA MILITAR

Assembleia geral

Por ordem de S. Ex.ª o general presidente é convocada a assembleia geral a reunir no dia 2 de Novembro do corrente ano, pelas vinte horas e meia.

Ordem do dia:

1.º Tomar conhecimento das alterações indicadas pelos Ministérios da Guerra, Marinha e Colónias a fazer no projecto do estatuto.

2.º Resolver sobre a substituição dum vogal do conselho fiscal.

Lisboa, 17 de Outubro de 1912.—O Secretário, *Domingos Patacho*, capitão de infantaria.

CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

Via e obras—Tarefa n.º 139

Fornecimento dum lote de madeiras nacionais para construção

Depósito provisório—250,000 réis

No dia 28 do corrente, pelas duas horas da tarde, na Estação Central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva desta Companhia, serão abertas as propostas para o fornecimento dum lote de madeiras nacionais para construção, conforme o caderno de encargos, quantidades e dimensões que se encontram patentes em todos os dias úteis, das dez horas da manhã às quatro horas da tarde, na repartição central de via e obras, em Santa Apolónia.

As propostas devem ser endereçadas à direcção da Companhia, estação de Lisboa (Santa Apolónia), com a indicação exterior no sobrescrito:

«Proposta para o fornecimento de madeira da tarefa n.º 139 e redigida segundo a fórmula seguinte: Eu, abaixo assinado, residente em... obrigo-me a fornecer à Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses um lote de madeiras nacionais pelos preços de... (preços por extenso), na conformidade das condições patentes na Repartição Central de Via e Obras e das quais tomei pleno conhecimento. (Data e assinatura por extenso e em letra bem inteligível).

O depósito para ser admitido a licitar deve ser feito até a uma hora precisa do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação do Rocio.

N. B. Esta Companhia não concederá passes aos fornecedores.

Lisboa, 4 de Outubro de 1912.—O Engenheiro, Sub-Director da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

Via e obras—Tarefa n.º 140

Fornecimento dum lote de madeiras estrangeiras para construções

Depósito provisório 60,000 réis

No dia 28 do corrente, pelas duas horas da tarde, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva desta Companhia, serão abertas as propostas para o fornecimento dum lote de madeira de casquinha para construção conforme o caderno de encargos, quantidades e dimensões que se encontram patentes em todos os dias úteis, das dez horas da manhã às quatro horas da tarde na Repartição Central de Via e Obras, em Santa Apolónia.

As propostas devem ser endereçadas à direcção da Companhia, estação de Lisboa (Santa Apolónia) com a indicação exterior no sobrescrito:

Proposta para o fornecimento de madeira da tarefa n.º 140, e redigida segundo a fórmula seguinte:

Eu abaixo assinado residente em... obrigo-me a fornecer à Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, um lote de madeiras de casquinha pelos preços de... (preços por extenso) na conformidade das condições patentes na Repartição Central de Via e Obras e das quais tomei pleno conhecimento.

(Data e assinatura por extenso e em letra bem inteligível).

O depósito para ser admitido a licitar deve ser feito até a uma hora precisa do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação do Rocio.

N. B. Esta Companhia não concederá passes aos fornecedores.

Lisboa, 4 de Outubro de 1912.—O Engenheiro, Sub-Director da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

Previne-se o público de que é exigida reserva pelos prazos de transporte a todas as remessas de pequena velocidade destinadas a França e transitando pela fronteira Port-Bou-Cerbère, isto é, via Barcelona-Tarragona.

Lisboa, 21 de Outubro de 1912.—O Engenheiro, Sub-Director, *Ferreira de Mesquita*.

Feira das Mercês

Nos dias 20 e 27 do corrente mês serão vendidos bilhetes de ida e volta para os comboios ordinários da linha de Cintra, com excepção dos rápidos, e para os especiais que se efectuam nesses dias, e que partem de Lisboa-Rocio às 11-13, 12-31 e 14-39, chegando às Mercês às 12-10, 13-20 e 15-28; e de Mercês às 16-43, 17-45, 18-52 e 19-41, chegando a Lisboa-Rocio às 17-36, 18-29, 19-47 e 20-29.

Os bilhetes de Lisboa a Mercês e volta custam 820 réis em 1.ª classe, 600 réis em 2.ª classe e 380 em 3.ª classe, e os de Cintra 220 réis em 1.ª classe, 120 réis em 2.ª classe e 80 réis em 3.ª classe.

Demais condições e preços das estações intermédias, ver nos cartazes afixados nos lugares do costume.

Lisboa, 18 de Outubro de 1912.—O Engenheiro, Sub-Director da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

Serviço directo de passageiros e bagagens de ou para Biarritz e St. Jean de Luz

Via Pampilhosa—Vilar Formoso ou via Valência de Alcântara—Madrid

A partir de 1 de Novembro de 1912 considerar-se-ão incluídas nas tarifas internacionais n.ºs 301, 302, 312 e 313 de grande velocidade as estações de Biarritz-Ville e de St. Jean de Luz da Companhia dos Caminhos de Ferro Franceses do Midi.

Os bilhetes a utilizar pela via Pampilhosa-Vilar Formoso estarão à venda nas estações de Lisboa, Entroncamento, Coimbra, Porto-Campanhã, Pampilhosa e Guarda; os da via Valência de Alcântara—Madrid, nas estações de Lisboa, Entroncamento, Coimbra e Porto-Campanhã.

Para conhecimento dos respectivos preços, ver o aviso ao Público B-2:145 de 15 de corrente que se acha afixado nas estações desta Companhia.

Lisboa, 17 de Outubro de 1912.—O Engenheiro Sub-Director da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

Fornecimento de massaroquinha escura

No dia 4 de Novembro de 1912, pelas catorze horas, na Estação Central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva desta companhia,

serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de 30:000 quilogramas de massaroquinha escura.

As condições estão patentes em Lisboa, na Repartição Central do Serviço dos Armazéns Gerais (edifício da estação de Santa Apolónia), todos os dias úteis das dez horas às dezasseis, e em Paris nos escritórios da Companhia, 28 Rue de Chateaudun.

O depósito para ser admitido a licitar deve ser feito até as doze horas precisas do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação do Rocio.

Lisboa, 3 de Outubro de 1912.—O Engenheiro Sub-Director da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

Fornecimento de pregos de milésimos

No dia 28 de Outubro, pelas catorze horas, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva desta Companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de 300:000 pregos de milésimos com o algarismo n.º 13.

As condições estão patentes na Repartição Central do Serviço dos Armazéns Gerais (edifício da estação de Santa Apolónia), todos os dias úteis das dez horas às dezasseis.

O depósito, para ser admitido a licitar, deve ser feito até as doze horas precisas do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação do Rocio.

Lisboa, 17 de Outubro de 1912.—O Engenheiro Sub-Director da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

Fornecimento de pás de ferro para fogueiros

No dia 28 de Outubro, pelas catorze horas, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva desta Companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de 1:000 pás de ferro para fogueiros.

As condições estão patentes na Repartição Central do Serviço dos Armazéns Gerais (edifício da estação de Santa Apolónia), todos os dias úteis das dez às dezasseis horas.

O depósito para ser admitido a licitar, deve ser feito até as doze horas precisas do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação do Rocio.

Lisboa, em 17 de Outubro de 1912.—O Engenheiro Sub-Director da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

Via e obras

Tarefa n.º 141

Fornecimento dum lote de 87 travessas de pinho nacional em aresta viva com dimensões especiais para cruzamentos, doutro de 899 travessas e vigas de pinho nacional com dimensões especiais para pontes e dum terceiro de 1:330 travessas de pinho nacional de secção longitudinal trapusoidal com dimensões especiais.

Depósito provisório para o lote A, 55.000 réis
Depósito provisório para o lote B, 80.000 réis
Depósito provisório para o lote C, 130.000 réis

No dia 4 de Novembro próximo, pelas catorze horas, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a Comissão Executiva da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, serão abertas as propostas para o fornecimento dum lote de 87 travessas de pinho nacional, em aresta viva, com as dimensões especiais indicadas no seguinte quadro:

Lote A

Travessas especiais para cruzamentos e transversais a encomendar para 1913

Letra do ordem	Dimensões	Quantidades
a. . .	3,75 × 0,26 × 0,14	4
b. . .	4,20 × 0,26 × 0,14	4
c. . .	4,30 × 0,26 × 0,14	8
d. . .	4,40 × 0,26 × 0,14	8
e. . .	4,50 × 0,26 × 0,14	15
f. . .	4,55 × 0,26 × 0,14	8
g. . .	4,70 × 0,26 × 0,14	4
h. . .	4,75 × 0,26 × 0,14	10
i. . .	4,80 × 0,26 × 0,14	16
j. . .	5,50 × 0,26 × 0,14	10
Total. . .		87

Doutro de 899 travessas e vigas de pinho nacional com as dimensões especiais indicadas no seguinte quadro:

Lote B

Travessas e vigas de pinho nacional com secção rectangular para pontes, necessárias para o consumo do ano de 1913

Letra do ordem	Designação	Dimensões	Quantidades
a. . .	Travessas	2,60 × 0,456 × 0,456	20
b. . .	"	2,60 × 0,430 × 0,430	20
c. . .	"	2,60 × 0,407 × 0,407	20
d. . .	"	2,60 × 0,382 × 0,382	20
e. . .	"	2,60 × 0,350 × 0,350	20
f. . .	"	2,60 × 0,334 × 0,334	20
g. . .	"	2,60 × 0,300 × 0,300	20
h. . .	"	2,60 × 0,280 × 0,280	20
i. . .	"	2,60 × 0,260 × 0,260	20
j. . .	"	2,60 × 0,260 × 0,236	20
k. . .	"	2,60 × 0,260 × 0,211	23
l. . .	"	2,60 × 0,260 × 0,180	120
m. . .	"	2,60 × 0,260 × 0,190	4
n. . .	"	2,60 × 0,260 × 0,170	4
o. . .	"	2,60 × 0,260 × 0,160	100
p. . .	"	2,60 × 0,260 × 0,200	100
q. . .	"	2,60 × 0,260 × 0,220	100
r. . .	"	2,60 × 0,260 × 0,250	100
s. . .	Vigas	7,20 × 0,220 × 0,110	60
t. . .	"	5,30 × 0,220 × 0,110	60
u. . .	"	4,30 × 0,330 × 0,200	8
v. . .	"	4,30 × 0,330 × 0,240	8
x. . .	"	4,30 × 0,230 × 0,190	12
Total. . .			899

E dum terceiro de 1:330 travessas de pinho nacional com as dimensões especiais indicadas no seguinte quadro:

Lote C

Travessas especiais de pinho, com secção trapusoidal para pontes, necessárias para o consumo no ano de 1913

Letra de ordem	Dimensões				Quantidades
	Comprimento	Largura	Altura		
			Num tipo	Noutro tipo	
a. . .	2,60	0,260	0,150	0,200	150
b. . .	2,60	-	0,150	0,250	400
c. . .	2,60	-	0,150	0,300	200
d. . .	2,60	0,350	0,150	0,350	340
e. . .	2,60	0,260	0,190	0,220	4
f. . .	2,60	0,260	0,180	0,200	3
g. . .	2,60	0,260	0,180	0,260	7
h. . .	2,60	0,260	0,175	0,225	4
i. . .	2,60	0,260	0,210	0,260	1
j. . .	2,60	0,360	0,150	0,360	107
k. . .	2,65	0,260	0,150	0,255	32
l. . .	2,60	0,300	0,200	0,300	1
m. . .	2,60	0,300	0,240	0,300	1
n. . .	2,60	0,260	0,134	0,165	5
o. . .	2,60	0,260	0,130	0,220	28
p. . .	2,60	0,260	0,130	0,180	16
q. . .	2,60	0,260	0,160	0,230	3
r. . .	2,60	0,260	0,160	0,200	17
s. . .	2,60	0,300	0,160	0,300	2
t. . .	2,60	0,260	0,170	0,230	9
Total . . .					1:330

As propostas, que poderão ser feitas para todos os lotes ou só para um ou dois d'elles, serão en-

dereçadas à Direcção Geral da Companhia, estação de Lisboa (Santa Apolónia), com a indicação exterior no sobrescrito:

«Proposta para o fornecimento de travessas, vigas, com as dimensões especiais para cruzamentos e para pontes, e redigidas segundo a forma seguinte:

Eu abaixo assinado, residente em . . . , obri-go-me a fornecer à Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses um lote de 87 travessas do pinho nacional, em aresta viva, com as seguintes dimensões (indicar as do quadro A supra mencionado, doutro de 899 vigas e travessas de pinho da terra com as seguintes dimensões (indicar as do quadro B supra mencionado), e um terceiro de 1:330 travessas de pinho nacional de secção trapusoidal com as seguintes dimensões (indicar as do quadro C supra mencionado) pelo preço de . . . réis por cada metro cúbico (preço por extenso), na conformidade das condições patentes na Repartição Central de Via e Obras e das quais tomei pleno conhecimento.
(Data e assinatura por extenso e em letra bem inteligível).

N. B. Esta Companhia não concederá passes aos fornecedores.

Os depósitos só serão recebidos até as treze horas do dia do concurso.

Lisboa, em 21 de Outubro de 1912. — O Engenheiro Sub-Director da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

No dia 1 de Novembro de 1912 entra em vigor o novo horário dos comboios nas linhas d'estes caminhos de ferro, o qual se encontra afixado nos lugares do costume.

Lisboa, 24 de Outubro de 1912. — O Engenheiro, Sub-Director, *Ferreira de Mesquita*.

ANÚNCIOS

1 Na comarca de Ceia, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no *Diário do Governo*, citando Manuel dos Santos Pinheiro, solteiro, maior, e Manuel Pedro, casado, ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos, até final, do inventário orfanológico de seu pai, António dos Santos Pinheiro, que foi da Aldeia da Serra.

Ceia, 10 de Outubro de 1912. — O Escrivão-Ajudante do terceiro officio, *António Plácido de Figueiredo*.

Verifiquei. — *Sérvio Branco*. (8:917)

2 Por este juízo, cartório do escrivão do segundo officio, correm éditos de trinta dias, citando Manuel Lopes, solteiro, maior, ausente em parte incerta, para assistirem aos termos do inventário e partilha adicional por óbito de António Moreira da Silva, e Maria Lopes Moreira, no inventário por óbito de sua mãe Maria Moreira, viúva, moradora que foi no lugar da Cana, freguesia de Fervença, desta comarca, e na mesma deduzir os seus direitos.
Celorico de Basto, 10 de Agosto de 1912. — O Escrivão, *José de Figueiredo Abreu*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Dias da Costa*. (8:919)

FALÊNCIA DE MANUEL JOSÉ DE LIMA

Éditos de oito dias

3 Pelo Tribunal do Comércio do Porto, cartório do escrivão abaixo assinado, a requerimento do administrador da falência de Manuel José de Lima, correm éditos de oito dias, contados da data da última publicação do presente anúncio, a citar todos os credores do dito falido, e bem assim este para no prazo de cinco dias, posterior ao dos éditos, dizerem o que se lhes offerecer acerca das contas prestadas pelo dito administrador.

Tribunal do Comércio do Porto, em 21 de Outubro de 1912. — O Escrivão, *José Lúcio da Costa Ribeiro*.

Visto. — *Gonçalves Pereira*. (8:929)

JUÍZO MUNICIPAL DO JULGADO

DAS LAJES DO PICO

4 Por este juízo, e no andamento do inventário orfanológico por óbito de Francisco Vieira Maciel, que foi casado, da freguesia de S. João, d'este julgado, correm éditos de trinta dias, citando o interessado, ausente em parte incerta, Francisco Vieira Maciel, solteiro, maior, para assistirem a todos os termos até final, sob pena de revelia.

Lajes do Pico, 16 de Julho de 1912. — O Escrivão, *António Lourenço de Azevedo*.

Verifiquei. — O Juiz Municipal, *Armas do Amaral*. (8:923)

JUÍZO MUNICIPAL DO JULGADO

DAS LAJES DO PICO

5 Por este juízo, e no andamento do inventário orfanológico a que se procede por óbito de Maria Jacinta, casada, moradora que foi à Cana da Calheta, freguesia da Calheta, d'este julgado, correm éditos de trinta dias, citando os interessados Manuel, Francisco, maiores, e Domingos, menor púber, ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos até final, sob pena de revelia.

Lajes do Pico, 22 de Junho de 1912. — O Escrivão, *António Lourenço de Azevedo*.

Verifiquei. — O Juiz Municipal, *Armas do Amaral*. (8:924)

JUÍZO MUNICIPAL DO JULGADO

DAS LAJES DO PICO

6 Por este juízo e no inventário orfanológico por óbito de Manuel Gonçalves da Fonte e sua mulher Maria de Jesus, que foram da freguesia da Calheta, d'este julgado, correm éditos de trinta dias, citando a interessada ausente em parte in-

certa Maria de tal, solteira, maior, para assistirem e falar a todos os termos do dito inventário até final, sob pena de revelia.

Lajes do Pico, em 24 de Maio de 1912. — O Escrivão, *António Lourenço de Azevedo*.

Verifiquei. — O Juiz Municipal, *Armas do Amaral*. (8:925)

JUÍZO MUNICIPAL DO JULGADO

DAS LAJES DO PICO

7 Por este juízo, e no andamento do inventário orfanológico, a que se procede por óbito de Manuel Silveira Clemente, morador que foi da freguesia da Santíssima Trindade, d'este julgado, correm éditos de trinta dias citando os interessados José Silveira Clemente e mulher Maria de tal, Francisco Silveira Clemente, solteiro, menor púber, juntamente com seu legal representante, ausentes em parte incerta da América do Norte, para assistirem a todos os termos do inventário até final, sob pena de revelia.

Lajes do Pico, 20 de Junho de 1912. — O Escrivão, *António Lourenço de Azevedo*.

Verifiquei. — O Juiz Municipal, *Armas do Amaral*. (8:922)

1.ª VARA COMERCIAL DE LISBOA

8 Por este juízo, cartório do escrivão que este assina, e nos autos de concordata, requerida por Francisco Inácio Pinto, correm éditos de trinta dias, contados da publicação do último anúncio, citando os credores incertos e também os certos, que não aceitaram a concordata, para no prazo de cinco dias, posteriores aos éditos, deduzirem por embargos o que considerarem do seu direito contra a concordata.

Lisboa, 9 de Outubro de 1912. — O Escrivão do segundo officio, *José Rebêlo da Costa Abreu*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 1.ª vara, *S. Mota*. (8:936)

9 Neste juízo, pelo inventário orfanológico de André Vaz Pacheco de Castro, desta cidade, em que é inventariante a viúva D. Maria Teresa Fisher de Aguiar Pacheco, correm éditos de quarenta dias, a contar da última publicação do respectivo anúncio, citando os interessados ausentes em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, D. Margarida Isabel de Aguiar Pacheco de Castro, maior, e Fernando Vaz Pacheco do Canto e Castro, menor púber, solteiro, filhos do inventariado, para todos os termos, até final do inventário, pena de revelia.

Ponta Delgada, 15 de Outubro de 1912. — O Escrivão, *Alípio Correia Lobo*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Forjaz*. (8:914)

10 Pelo juízo de direito da comarca de Celorico de Basto, cartório do escrivão do quarto officio, e no inventário orfanológico por óbito de António Carvalho da Silva, morador que foi no lugar de Parede Nova, freguesia de Tecla, desta comarca, correm éditos de trinta dias, a contar da publicação d'este anúncio no *Diário do Governo*, citando os interessados filhos do mesmo falecido, Serafim Carvalho, Avelino Carvalho, Manuel Joaquim e Francisco Carvalho, todos solteiros, ausentes em parte incerta, para assistirem aos termos do mesmo inventário até final, sob pena de revelia e sem prejuízo do seu andamento. — O Escrivão, *José Teixeira Marinho*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Dias da Costa*. (8:920)

11 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do escrivão abaixo assinado, correm éditos de trinta dias, a contar da data da segunda publicação d'este anúncio, citando o co-herdeiro José dos Santos Faria, ausente em parte incerta do Brasil, casado com Isabel dos Santos Faria, esta moradora no Barro Branco, freguesia de Guadalupe, desta ilha, para todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por óbito de seu pai, Manuel dos Santos Espinula, morador que foi ao Barro Branco, freguesia de Guadalupe, e no qual é inventariante seu filho João dos Santos Bettencourt, morador no dito lugar e freguesia, sem prejuízo do andamento do mesmo inventário.

Comarca da Ilha Graciosa, 8 de Outubro de 1912. — O Escrivão interino, *M. Tristão*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz substituto, *Francisco Leão*. (8:926)

COMARCA DE FELGUEIRAS

Éditos de trinta dias

12 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do primeiro officio, a cargo do escrivão S. de Oliveira, pende seus termos um inventário orfanológico por falecimento de D. Maria Celestina Dias Pereira, viúva de Paulino Xavier da Costa, moradora que foi no lugar do Outeiro, freguesia de Rande, desta mesma comarca, no qual inventário exerce o cargo de inventariante o filho da inventariada, José Xavier Pereira da Costa, casado, do lugar da Lougra, da mesma freguesia, e dos respectivos autos d'esse inventário correm éditos de trinta dias, contados da segunda e última publicação d'este anúncio, a citar os legatários Arminda Macedo Xavier da Costa e marido Abel Cândido Soares de Moura, Zulmira Macedo Xavier da Costa, solteira, de dezasseis anos de idade, e Isaura Macedo Xavier da Costa, de onze anos de idade, estas representadas por sua mãe, Maria do Rosário de Macedo, todos residentes na vila de Paços de Ferreira, para assistirem aos termos do aludido inventário e nele deduzirem os seus direitos, sob pena de revelia.

Felgueiras, 22 de Outubro de 1912. — O Escrivão, *António Joaquim Soares de Oliveira*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Aguilar*. (8:915)

ARREMATACÃO

13 No dia 30 do corrente, pelas doze horas, às portas do tribunal do juízo de direito da 4.ª vara civil desta comarca, sito no edificio da Boa Hora, à Rua Nova do Almada, hão-de ser postos

em praça, para se venderem pelo maior preço que fôr oferecido sobre a avaliação, os bens mobiliários penhorados na execução que a firma Henry Burnay & C.ª move no mesmo juízo, cartório do escrivão Pinho, contra Armando da Silva Machado e F. de Magalhães Domingues.

Pelo presente são citados quaisquer credores e interessados incertos para assistirem à arrematação e deduzirem os seus direitos, sob pena de revelia.

Lisboa, 1 de Outubro de 1912. — E eu, *Francisco Rebêlo de Pinho Ferreira*, escrivão, que o subcrevi.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *J. B. de Castro*. (8:921)

14 Pelo juízo de direito desta comarca de Figueiró dos Vinhos, cartório do terceiro officio, e nos autos de inventário orfanológico, a que se está procedendo por falecimento de Manuel Marques, morador que foi no lugar de Pera, freguesia de Castanheira de Pera, desta comarca, correm éditos de cinquenta dias, a contar da segunda e última publicação do presente anúncio no *Diário do Governo*, citando, para assistirem a todos os termos até final daquele inventário, os interessados Manuel Marques e mulher, ignorando-se o nome d'esta; José, que deverá ter dezoito anos de idade e Alzira, que deverá ter dezasseis anos de idade, e ainda a mãe d'estes, de nome Teresa de Jesus, como representante legal dos dois menores púberes, todos ausentes na República do Brasil em parte incerta, isto sem prejuízo do regular andamento do inventário.

Figueiró dos Vinhos, em 19 de Outubro de 1912. — O Escrivão ajudante, *Amadeu Simões Lopes*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Mendes de Oliveira*. (8:935)

15 Pelo tribunal da 2.ª vara comercial da comarca de Lisboa, cartório do escrivão abaixo assinado, correm éditos de trinta dias, a contar da publicação do último anúncio, chamando os credores certos e também os incertos, que não tenham aceitado a concordata de Joaquim Marques Nunes da Costa, casado, comerciante, estabelecido na Rua da Graça n.º 123, desta cidade, para no prazo de cinco dias, depois de findos aqueles trinta, deduzirem, por embargos, o que julgarem de seu direito contra a referida concordata.

Lisboa, 21 de Outubro de 1912. — O Escrivão, *Alberto Augusto Ferreira*.

Verifiquei. — *S. Mota*. (8:934)

COMARCA DO FUNCHAL

Juízo de paz do distrito de S. Pedro

16 Neste juízo, a requerimento do Dr. Francisco Ferreira de Sousa, casado, proprietário, morador nesta cidade do Funchal, são citados por éditos de trinta dias, contados na conformidade do disposto no artigo 197.º e seus parágrafos do Código do Processo Civil, João Luis de Gouveia, viúvo, e suas filhas Maria e Ana, e seus maridos se casadas forem, ausentes em parte incerta, para no decêndio imediato ao prazo dos éditos impugnarem a acção de despejo de beme-feitorias que aquele lhes move, sob pena de confissão.

O que se anuncia.

Funchal, Distrito de Paz do S. Pedro, em 14 de Outubro de 1912. — O Escrivão, *Francisco Justino de Matos*.

Verifiquei. — O Juiz de Paz, *J. Silva Barata*. (8:932)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

17 Pelo juízo de direito da 3.ª vara civil da cidade e comarca do Porto, cartório do escrivão do quarto officio, que este assina, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicações do presente anúncio no *Diário do Governo*, a citar o herdeiro e legatário, António Joaquim Coelho Pereira, ausente em parte incerta dos Estados Unidos da República do Brasil, e bem assim os legatários Irmandade de Nossa Senhora da Conceição, erecta na Igreja de Baltar, comarca de Paredes; Manuel Joaquim Coelho Pereira, Maria Julieta, solteira, maior, David Fernandes Pereira, solteiro, maior, Leopoldina Fernandes Pereira, solteira, maior, Isaura Martins Pereira, solteira, maior, todos residentes na freguesia de Baltar, daquela comarca de Paredes; Arselina Pereira de Sousa e Virginia Pereira de Sousa, solteiras, maiores, residentes na freguesia de Astromil, da dita comarca de Paredes; Alberto da Rocha Brito, solteiro, maior, residente em Coimbra, e Daniel Pereira de Carvalho, solteiro, maior, ausente em parte incerta da República dos Estados Unidos do Brasil, o primeiro para assistirem a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por falecimento de David Coelho Pereira, solteiro, maior, morador que foi na Rua Cinco de Outubro, freguesia de Cedofeita, desta mesma cidade, em que é inventariante e cabeça de casal o irmão, Firmino Coelho Pereira, casado, residente na freguesia de Baltar, comarca de Paredes, e as demais para deduzirem os seus direitos no aludido inventário, sob pena de revelia e sem prejuízo do seu andamento.

Porto, 21 de Outubro de 1912. — O Escrivão, *Carolino Augusto Ribeiro Coelho*.

Verifiquei. — *Carlos Pinto*. (8:933)

18 Pelo juízo de direito da 6.ª vara, cartório do escrivão Belo, por virtude de execução hipotecária que a Nova Companhia Nacional de Moagens move contra Júlio Augusto Frederico Etur e filhos, se procederá no dia 8 de Novembro próximo, por doze horas, no Tribunal da Boa Hora, à arrematação dos bens penhorados aos executados, os quais serão postos em praça pelo preço das suas avaliações, a saber:

1.ª Quinta do Alião e suas pertenças, freguesia de Unhos, descrita na 2.ª conservatória sob o n.º 5:964, confrontando do norte com João Martins Romão, sul com José Luis Esteves, nascente com o rio de Sacavém, poente com a Estrada Militar, e herdeiros de António Cardoso Bala,

compondo-se de terra de sementeira, pomar, parreiras, oliveiras, e casa de arrecadação, avaliada em 1.000.000 réis;

2.º Um olival, terra de sementeira e casa de habitação, no sítio do Cotezal, descrito na 2.ª conservatória sob o n.º 11.108, tendo uma coudelaria com duas oliveiras, confronta do norte e nascente com herdeiros de António Cardoso Bala, sul com coudelaria de Augusto Dias, ponte com caminho do Casal do Celeiro, avaliada em réis 250.000;

3.º Quinta do Alião de Baixo, freguesia de Unhos, com todas as suas pertenças, descrita na 2.ª conservatória sob o n.º 11.119, compondo-se de casa de arrecadação, terreno para horta com água nativa, árvores de fruto, algumas oliveiras, parreira e terra de sementeira, confronta do norte-sul com José Luis Esteves, nascente estrada que vai a Unhos, ponte Estrada Militar, avaliada em 1.200.000 réis;

4.º Quatro quarteirões de lezírias, no sítio de Alião, freguesia de Unhos, descrito na 2.ª conservatória sob o n.º 11.201, confrontando do norte e sul com José Luis Esteves, nascente com Fernando Duarte Costa, ponte com estrada para Unhos, avaliada em 600.000 réis.

5.º Um olival e terra de sementeira, no sítio de Alião, freguesia de Unhos, descrito na 2.ª conservatória sob o n.º 11.200, confrontando pelo norte com propriedade de herdeiros de António Cardoso e Bala, nascente com quinta do Alião, ponte com propriedade de José Luis Esteves, avaliada em 50.000 réis;

6.º Uma lezíria junto do Rio de Sacavém, denominada Lezíria da Quintinha, freguesia de Sacavém, descrita na 1.ª conservatória sob o n.º 9.273, confrontando de norte com o Rio de Sacavém, sul com Lezíria da Aranha, dos herdeiros de D. Maria Adelaide Etur Coutinho, nascente com lezíria denominada das Areias, ponte com armazéns da Quintinha, de António Luís de Moraes, avaliada em 2.700.000 réis;

7.º Duas lezírias na margem sul do Rio de Sacavém, denominadas das Areias, freguesia de Sacavém, descritas na 1.ª conservatória, sob o n.º 4.159, que constituem um prazo foreiro à casa de Bragança, a primeira em 480 réis, e a segunda em 400 réis, laudêmio de quarentena.

A primeira confronta do norte e nascente com Morroçal da Casa de Bragança, sul com Lezíria de Aranha, dos herdeiros de D. Maria Adelaide Etur Coutinho, e ponte com lezíria denominada da Quintinha.

A segunda confronta de norte com Lezíria de Aranha, dos herdeiros de D. Maria Adelaide Etur Coutinho, sul com herdeiros de Policarpo José Machado, nascente com o Morroçal da Casa de Bragança, e ponte com lezírias de Lourenço Homem, e Mariana Tomás da Costa, avaliadas em 3.395.350 réis.

Pelo presente são citados os credores incertos dos executados, para deduzirem os seus direitos no prazo legal.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 6.ª vara, A. M. Gouveia. (8:928)

ATENÇÃO

19 Frank Wyatt Prentice, proprietário da patente de invenção n.º 7.370 para: «Um sistema de governo para comboios eléctricos», concedida a 27 de Outubro de 1910, desejando que aquele invento seja o mais possível aproveitado no país, declara que se prontifica a conceder licenças para o gozo parcial do privilégio ou mesmo a vender a patente.

Correspondência aos Srs. Boulton, Wate & Tennant, 111, Adton, Garden, London. (8:850)

COMPANHIA DE SEGUROS A PORTUGUESE

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Capital social 500.000.000 réis

Capital realizado 50.000.000 réis

Extravio de duas acções

20 Havendo o Sr. António Joaquim Alberto de Almeida requerido lhe fossem passadas novas acções desta Companhia com os n.ºs 545 e 546, em substituição das primitivas que se lhe extraviam, faz-se público que, se no prazo de trinta dias contado da data do presente anúncio não houver reclamação em contrário, serão entregues ao requerente novas acções com os ditos números e respectiva ressalva, ficando as acções substituídas sem efeito algum ulterior.

Pôrto, 22 de Outubro de 1912. — Os Directores, Jacinto A. F. Furtado — José António Silvano de Araújo — José Machado Pinto Saraiva. (8:887)

21 Nos termos do artigo 19.º do decreto de 3 de Novembro de 1910, publica-se que no dia 3 do corrente foi proferida definitivamente sentença, autorizando o divórcio requerido por Maria Beatriz Borges, de Sameice, contra seu marido António Borges Marques Fontes, do mesmo lugar. Ceia, em 18 de Outubro de 1912. — O Escrivão Adjunto do terceiro officio, António Plácido de Figueiredo.

Verifiquei. — Sérgio Branco. (8:918)

22 No dia 26 de Outubro corrente, por catorze horas, à porta do Tribunal do Comércio desta cidade, se há-de proceder à arrematação em hasta pública de vinte acções do Banco de Portugal com os n.ºs 70.141 a 70.160, nos autos de falência de José Ribeiro Cardoso, sucessor de Roberto Rogenmoser & C.ª, acções que serão postas em praça pelo valor da cotação oficial inserta no *Diário do Governo* da véspera da referida arrematação.

São citados para a mesma arrematação quaisquer credores incertos.

Lisboa, em 12 de Outubro de 1912. — O Escrivão, Alberto Augusto Ferreira. (8:927)

23 No juízo de direito da comarca de Santa Comba Dão, cartório do primeiro officio, por sentença de 10.º do corrente, na respectiva acção requerida por Maria Rosa, contra seu marido Estêvão Exposto, ambos proprietários, residentes no lugar da Castanheira, freguesia de Espinho, concelho de Mortágua, foi autorizado o divórcio entre estes cônjuges, com fundamento nos n.ºs 2.º e 4.º do artigo 4.º do decreto de 3 de Novembro de 1910, o que se anuncia em conformidade do artigo 19.º do citado decreto.

Santa Comba Dão, em 22 de Outubro de 1912. — O Escrivão, Francisco Marques Lamartini. Verifiquei. — A. Marçal. (8:916)

COMPANHIA PORTUGUESA DAS MINAS DE OURO DE MANICA

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

24 Por ordem do Sr. presidente da assembleia geral desta Companhia é convocada a mesma assembleia geral a reunir no dia 12 de Novembro próximo, à uma hora da tarde, na Rua dos Douroadores, 20, 1.º, em sessão extraordinária para prestação de contas dos liquidatários e resolverem sobre a distribuição de capital aos Srs. accionistas. No caso de não haver número de accionistas e capital para a assembleia poder funcionar, fica desde já convocada para o dia 27 do mesmo mês, no local e hora acima designados, e funcionará então com qualquer número de accionistas presente.

Lisboa, 25 de Outubro de 1912. — O Secretário, José Carlos de Sousa. (8:937)

COMPANHIAS REUNIDAS GÁS E ELECTRICIDADE

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Capital 5.580.000.000 réis

27, Rua da Boa Vista, Lisboa

25 Para os efeitos legais se comunica que no relatório distribuído aos Ex.ªs Srs. accionistas, no parecer do conselho fiscal, saíram invertidas as assinaturas, devendo ler-se: Presidente, Dr. João José da Silva. Secretário, Fernando Centeno.

Lisboa, 24 de Outubro de 1912. — A Direcção. (8:931)

COMPANHIA FIAÇÃO DE CRESTUMA

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Balancete de Setembro de 1912

ACTIVO	
26 Acções em cofre	36.900.000
Edifício da fábrica de fiação	61.489.700
Edifício da fábrica de tecidos	40.000.000
Quinta de Crestuma	9.672.975
Seguros de conta própria	6.058.130
Máquinas na fábrica de fiação	67.312.720
Máquinas na fábrica de tecidos	85.847.560
Conta de seguros	4.089.360
Pertences de máquinas, tecidos	1.938.440
Conta de obras	2.121.935
Conta de obras, conta nova	8.077.575
Gastos gerais	4.501.875
Drogas para a tinturaria	3.723.840
Conta de rebocador	4.909.055
Conta de tecidos	31.000.650
Devedores e credores gerais	27.891.050
Acções depositadas	4.000.000
Caixa de Crestuma	475.865
Caixa geral	711.470
Letras a receber	83.476.490
Imposto de rendimento	15.000
Conta de depósito	14.500.000
	498.663.690

PASSIVO	
Capital	300.000.000
Obrigações a amortizar	83.800.000
Caixa de socorros a operários	1.020.000
Pertences de máquinas de fiação	9.807.750
Letras a pagar	26.327.030
Conta de juros	1.151.410
Reserva para contribuições	742.260
Conta de reserva para liquidações	35.945.190
Turbina hidráulica	87.935
Dividendos a pagar	2.341.000
Prejuizos a liquidar	503.015
Fundo de reserva	5.000.000
Caução da direcção	4.000.000
Conta de algódes	26.690.680
Juros de obrigações	150.000
Lucros e perdas	1.097.420
	498.663.690

O Guarda-livros, António José Marques Guimarães. — Os Directores, José Moreira Pimenta da Fonseca — Pompeu da Cunha Leão. (8:930)

F. CARNEIRO & C.ª

27 Para todos os efeitos legais se publica que, por escritura de 9 do corrente, feita no notário, Noronha Galvão, foi dissolvida a sociedade que girava sob a supracitada firma, e que era constituída por Joaquim Machado Pereira Falcão e Francisco José Carneiro, ficando a cargo deste último associado todo o activo e passivo da extinta firma.

Lisboa, 25 de Outubro de 1912.

COMPANHIA GERAL DA AGRICULTURA DAS VINHAS DO ALTO DOURO

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

28 A direcção desta Companhia faz saber que, desde o dia 29 do corrente, pagará na sua tesouraria, em todos os dias úteis, desde as 11 horas e meia até as 14 horas do dia, o dividendo do corrente ano, livre de imposto.

É indispensável a apresentação das acções e respectivas procurações, etc. Os impressos para os recibos entregam-se no escritório desta Companhia, à Rua das Flores, 69.

Pôrto, 22 de Outubro de 1912. — Os Directores, Joaquim Bernardino dos Santos — Alberto Alves Ribeiro — Gaspar Borges de Castro da Costa Leite. (8:933)

29 Pelo juízo de direito da comarca de Vila Nova de Ourém, cartório do primeiro officio, se processam e correm seus termos uns autos de acção de divórcio, a requerimento de

Ana Gonçalves, proprietária, da Tacoaria, freguesia de Coissa, desta comarca, contra seu marido, João Ferreira Neves, proprietário da Carvoeira, da dita freguesia; e por sentença de 6 de Agosto último foi decretado definitivamente o divórcio entre os dois cônjuges, e, portanto, dissolvido o casamento, o que se anuncia nos termos e para os efeitos legais.

Vila Nova de Ourém, 22 de Outubro de 1912. — O Escrivão, Manuel Rodrigues de Deus.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Freitas Ribeiro. (8:900)

30 Pelo juízo de direito da comarca de Vila Viçosa, cartório do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação do anúncio no *Diário do Governo*, citando todos os interessados incertos que se julgarem com direito aos bens da falecida Fevêronia da Conceição Cuco, moradora que foi no Cerrado do Bosque, freguesia matriz da vila de Borba, para na habilitação requerida por Francisco da Conceição Cuco, viúvo, e Inácio João, vulgo o Papa Moscas, solteiro, residentes em Borba, deduzirem o seu direito e verem acurar a citação na segunda audiência posterior àquele prazo, e marcar-se-lhes o prazo de três audiências para contestarem, querendo, sob pena de seguir o processo à revelia.

As audiências neste juízo tem lugar às segundas e quintas-feiras de cada semana, não sendo dias feriados.

Vila Viçosa, 19 de Outubro de 1912. — O Escrivão, Francisco de Oliveira Costa.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, A. de Figueiredo. (8:910)

CITAÇÃO EDITAL

31 Pelo juízo de paz do distrito de S. Martinho, cartório do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando Manuel Rodrigues Figueira e mulher, se casado fôr, ausentes em parte incerta, que colonizam a parte que confronta do norte e do oeste com João Gonçalves de Freitas, do sul com a estrada real e de leste com herdeiros de Manuel Sardinha, para no prazo de dez dias, posterior ao dos editos, impugnarem a acção de despejo que lhe move João Rodrigues Figueira, casado, empregado do comércio, morador às Maravilhas, freguesia de S. Pedro, da parte dum prédio que lhes pertence as bemeifeitorias no sítio das Virtudes, freguesia de S. Martinho, sob pena de, não o fazendo, ser julgado por confissão, nos termos dos artigos 1.º e 5.º do decreto de 30 de Agosto de 1907.

E de como o 11.º juiz de paz verificou a exactidão deste extracto, vai rubricá-lo.

S. Martinho, 13 de Outubro de 1912. — O Escrivão, João Gomes dos Santos.

Verifiquei. — O Juiz de Paz, António Augusto de Andrade. (8:901)

32 No juízo de direito da comarca de Vila do Conde, cartório do segundo officio, no inventário orfanológico a que se procede por óbito de Joaquina Maria de Oliveira, viúva, da freguesia de Modivas, em que serve de cabeça de casal Felicidade Joaquina de Oliveira, da mesma freguesia, correm editos de trinta dias, a citar os interessados Joaquim de Sá Bernardino, solteiro, de maior idade; José António da Silva e mulher; de quem se ignora o nome, e Francisco António da Silva, solteiro, de maior idade, todos ausentes em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, nos termos e para os efeitos do artigo 696.º, § 3.º, do Código do Processo Civil.

Vila do Conde, 18 de Outubro de 1912. — O Escrivão, José Fernandes da Silva.

Visto. — O Juiz de Direito, Domingos Ramos. (8:903)

33 No inventário orfanológico por óbito de Vitorino António e mulher Rita Maria, do Cadaval, freguesia do Furadouro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste no *Diário do Governo*, citando o interessado Vitorino, ausente em parte incerta no Brasil, para assistir a todos os termos e actos do mesmo inventário.

Condeixa-a-Nova, 9 de Agosto de 1912. — O Escrivão do processo, Adelino S. Ferreira Godinho.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Castro e Almeida. (8:899)

COMARCA DE MELGAÇO

Editos de trinta dias

34 Pelo juízo de direito da comarca de Melgaço, cartório do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, a citar os interessados incertos que se julgarem com direito a impugnarem a habilitação requerida por António Evangelista Pereira e esposa, D. Filomena da Graça de Sousa Araújo, do lugar de Moimhos, Lúcio de Sousa Araújo, do lugar de Midão, todos da freguesia de Paderne; Simão de Sousa Araújo, negociante, residente em S. Paulo de Muriahi, Estado de Minas Gerais, e Francisco António de Sousa Araújo, solteiro, também negociante, residente na cidade de Belém, do Pará, da República dos Estados Unidos do Brasil, pelo qual pretendem ser julgados habilitados únicos e universais herdeiros de seus sobrinhos, Aníbal Bento de Sousa Araújo e Mário de Sousa Araújo, falecidos no estado de solteiros, nas cidades do Pará e Rio de Janeiro, para na segunda audiência, depois de findo o prazo dos editos, verem acurar a sua citação e aí assinar-se-lhes três audiências, a fim de produzirem qualquer opposição.

As audiências nesta comarca são às segundas e quintas-feiras, por onze horas, se esses dias não forem feriados, porque sendo-o se fazem nos seguintes, se forem úteis.

Melgaço, 22 de Outubro de 1912. — O Escrivão do primeiro officio, José Ferreira Las Casas.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Araújo Ramos. (8:908)

35 Na comarca da Feira, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste, a citar os interessados José Ferreira do Couto e mulher, Glória Martins, ausentes no Brasil, para todos os termos até final do inventário, por óbito de sua mãe e sogra Jesuína Ferreira do Couto, de Sanguedo. — O Escrivão, António Soares Vila Nova.

Verifiquei. — Matoso. (8:902)

36 Pelo cartório do segundo officio do juízo de direito da 5.ª vara cível da comarca de Lisboa, e nos autos de acção ordinária movida por Pedro Esteves Marques contra D. Flávia Rosa Ribeiro e outros, se faz público que no dia 8 de Novembro próximo, por doze horas, à porta deste juízo, no Tribunal da Boa Hora, se procederá à arrematação em hasta pública, pelo maior lance oferecido, além da quantia de 2.800.000 réis, que foi o convencionado pelas partes, para ser posto em praça, o prédio seguinte:

Um prédio urbano situado na Rua do Patrocínio, n.ºs 75 e 77, desta cidade, freguesia de Santa Isabel, descrito na 3.ª conservatória no livro B-5.º, fol. 73, e sob n.º 350. Pelo presente são citados quaisquer credores incertos.

Lisboa, 17 de Outubro de 1912. — O Escrivão, António Mendes Lima.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Sottomayor. (8:911)

37 Por sentença de 4 do corrente, que transitou, foi convertida em divórcio definitivo a acção de separação de pessoas e bens, em que é autor José Augusto dos Santos Costa, do Barreiro, desta comarca, e r.ª Laurinda de Sousa e Silva, moradora no Pôrto, ficando, assim, dissolvido o casamento dos mesmos cônjuges, o que se anuncia para os efeitos legais.

Comarca do Seixal, 18 de Outubro de 1912. — O Escrivão do segundo officio, Domingos Tarvo Junior.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, José Martins Coelho. (8:909)

38 Pelo juízo de direito da 3.ª vara cível da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Lopes Ferreira, e por uns autos cíveis de execução hipotecária, movida por Fortunato Paulo Ferreira Neves contra António Augusto Ferreira e sua esposa, será vendida no dia 8 de Novembro próximo futuro, pelas doze horas, e à porta do tribunal judicial da 3.ª vara cível, no edificio da Boa Hora, por arrematação em hasta pública, a propriedade rústica e urbana denominada Quinta das Conchinhas, formada das antigas, Quinta das Conchinhas e da Miga ou Amiga, situada em Chelas, na estrada que vai de Vale de Chelas para o de Gralhos, freguesia dos Olivais, a qual irá à praça pela quantia de 5.140.000 réis, metade do preço em que foi avaliada.

Pelo presente, pois, são citados quaisquer credores incertos para tal arrematação.

Lisboa, 17 de Outubro de 1912. — O Escrivão, João Artur Lopes Ferreira.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, J. B. de Castro. (8:897)

EDITOS DE TRINTA DIAS

39 Pelo juízo das execuções fiscaes do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 3.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no *Diário do Governo*, citando Manuel Neves, morador que foi na Rua da Atalaia, 75 e 75-A, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 3.º bairro desta cidade a quantia de 101.380 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1911, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 2.º, em 16 de Outubro de 1912. — E eu, José António Mendes Correia, escrivão, o subcrevi.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (8)

EDITOS DE TRINTA DIAS

40 Pelo juízo das execuções fiscaes do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 3.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no *Diário do Governo*, citando Luís Santos Castano, morador que foi na Rua de Tomás Ribeiro, 5-A, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 3.º bairro, desta cidade, a quantia de 62.800 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1911, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º Distrito Fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 2.º, em 21 de Outubro de 1912. — E eu, José António Mendes Correia, escrivão, o subcrevi.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (b)

EDITOS DE TRINTA DIAS

41 Pelo juízo das execuções fiscaes do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 3.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação destes no *Diário do Governo*, citando os herdeiros incertos de Agostinho José Evaristo Sequeira Quaresma, morador que foi nesta cidade, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 3.º bairro desta cidade, a quantia de 71.400 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição de direitos de mercê dos anos de 1891-1892, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º Distrito Fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 2.º, em 21 de Outubro de 1912. — E eu,

José António Mendes Correia, escrivão, o subscreevi.
Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, V. Gomes. (c)

42 Pelo juízo de direito da comarca de Silves, cartório do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do respectivo anúncio no *Diário do Governo*, citando a interessada Isabel Teresa Gomes, casada com Raimundo da Silva Franco, ausente em parte incerta, para todos os termos até final do inventário orfanológico por óbito de sua sogra, Clara da Conceição, viúva, moradora que foi no sítio do Vale de Lousas, freguesia de Porches, de que é cabeça de casal o herdeiro, filho da falecida, António da Silva Franco, do mesmo sítio.
Silves, em 17 de Outubro de 1912. = O Escrivão, César Augusto Lanza.
Verifiquei. = O Juiz de Direito, A. Barata. (d)

COMARCA DE ARGANIL

43 Por este juízo de direito, cartório do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do presente anúncio, citando o interessado José Rodrigues, ausente em parte incerta, para assistir a todos os termos até final dos autos de inventário de menores a que se procede por falecimento de sua mãe, Maria Paula ou Maria José Paula, moradora que foi no lugar do Casal do Cabeço, freguesia de Gois, desta mesma comarca e nos quais é inventariante o viúvo José Rodrigues, daí, sob pena de revelia.
Pelo presente são também citados quaisquer interessados, credores ou legatários desconhecidos ou residentes fora da comarca, a fim de igualmente deduzirem os seus direitos, querendo.
Arganil, em 21 de Outubro de 1912. = O Escrivão, Pedro José Bandeira.
Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Arantes. (e)

ARREMATACÃO EM ALMOEDA

44 Pelas doze horas do dia 2 de Novembro próximo futuro, à porta do tribunal do juízo de direito da 4.ª vara desta comarca de Lisboa e pelos autos civis de arrecadação de espólio da falecida Cecília Maria de Freitas, moradora que foi nesta cidade, Rua Augusta, 243, 4.º andar, há-de proceder-se à arrematação em hasta pública, em almoeda, dos papéis de crédito (títulos da dívida interna), arrecadados por óbito daquela e que no acto serão apresentados.
Pelo presente são citados quaisquer credores incertos para os fins legais.
Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito da 3.ª vara, pelo da 4.ª, J. de Castro. (f)

EDITOS DE SEXTENTA DIAS

45 Pelo juízo de direito da comarca do Cartaxo, cartório do primeiro officio, correm editos de sessenta dias, a contar da segunda publicação do presente anúncio no *Diário do Governo*, citando José Vieira Coelho e mulher Maria Joaquina, residentes em parte incerta no Brasil, para na qualidade de co-herdeiros assistirem a todos os termos até final do inventário orfanológico, por óbito de Joaquim Vieira Coelho, em que é inventariante Joaquina Maria, viúva do inventariado, moradora na Lapa, freguesia da Ereira, desta comarca, e deduzirem os seus direitos sem prejuízo do andamento do mesmo inventário.
Cartaxo, em 19 de Outubro de 1912. = O Escrivão, Henrique Coelho da Mota.
Verifiquei. = O Juiz de Direito, Ludgero Moreira. (g)

EDITOS DE TRINTA DIAS

46 Pelo juízo de direito da comarca do Cartaxo, cartório do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação do presente anúncio no *Diário do Governo*, citando Bernardino de Almeida e mulher Ana Silvória, Antonio Sales e Erenina Soares, solteiros, maiores, do Cartaxo, residentes em parte incerta, para na qualidade de locatários assistirem a todos os termos até final do inventário orfanológico, por óbito de Joaquina da Conceição Lucas, em que é inventariante Maria Jerónima, viúva, residente na vila do Cartaxo, e deduzirem os seus direitos sem prejuízo do andamento do mesmo inventário.
Cartaxo, em 19 de Outubro de 1912. = O Escrivão, Henrique Coelho da Mota.
Verifiquei. = O Juiz de Direito, Ludgero Moreira. (h)

EDITOS DE TRINTA DIAS

47 Pelo juízo de direito da comarca da Guarda, cartório do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste, citando Alexandre (Governo, casado, tecelão, natural dos Trinta, e agora ausente em parte incerta do Brasil, para no prazo de dez dias, findo que seja o termo dos editos, pagar no cartório do escrivão respectivo a quantia de 3\$000 réis, proveniente da multa em que foi condenado, em processo correccionario por sentença de 28 de Maio de 1910, ou para no mesmo prazo nomear à penhora bens suficientes para aquele pagamento, e as custas acrescidas da execução, sob pena de o direito se devolver ao exequente, e a execução seguir seus termos até final.
Guarda, em 16 de Outubro de 1912. = O Escrivão-ajudante, Amadeu de Barros Moura.
Verifiquei. = O Juiz de Direito, Rufino da Graça. (i)

COMARCA DE PÊSO DA RÉGUA

Editos de trinta dias

48 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do primeiro officio, cujo escrivão este assina, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do presente anúncio no *Diário do Governo*, citando os interessados José Gonçalves Borges, casado, e Alfredo Gonçalves Borges, solteiro, de maior idade, ausentes em parte incerta no Brasil, a fim de, o

primeiro como credor e ambos na referida qualidade de interessados, assistirem a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se está procedendo por morte de seu pai, José Gonçalves da Cunha, que foi morador no lugar do Outeiro de Baixo, freguesia de Fontelas, desta comarca, e no qual é inventariante cabeça de casal a viúva que do mesmo ficou, Luísa da Conceição Pereira, moradora no mesmo lugar e freguesia.

Pêso da Régua, 17 de Outubro de 1912. = O Escrivão do primeiro officio, Júlio Vilela.

Verifiquei. = O Juiz de Direito, substituto, em exercício, João da Silva Bonifácio. (j)

EDITOS DE TRINTA DIAS

49 No juízo de direito desta comarca, cartório do quarto officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando Guilhermina Rocha, da freguesia de Sanhoane, desta comarca, mas ausente em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, e seu marido, se fôr casada, para no prazo de dez dias, posterior ao dos editos, pagar naquele cartório a quantia de 5\$336 réis de custas e selos que a seu cargo ficaram no inventário orfanológico a que se procedeu por óbito de sua mãe, Ana Rocha, moradora que foi no lugar da Lombadilha, freguesia de Medrões, desta mesma comarca, ou nomear bens suficientes à penhora, sob pena de se devolver esse direito ao Ministério Público, prosseguindo a execução instaurada os seus termos ulteriores até final.
Pêso da Régua, 14 de Outubro de 1912. = O Escrivão, Alberto Mendonça F. L. Montenegro.
Verifiquei. = O Juiz de Direito, substituto, em exercício, João da Silva Bonifácio. (l)

EDITOS DE TRINTA DIAS

50 Pelo juízo de direito da comarca da Ponta do Sol, cartório do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando Manuel Pereira Caetano, João Pereira Caetano, Francisco Pereira Caetano, solteiros, maiores, e Domingos Pereira Caetano e mulher Virginia de Jesus, ausentes em parte incerta no Transvaal, para na qualidade de herdeiros assistirem a todos os termos do inventário orfanológico a que se procede por óbito de seu pai e sogro, Manuel Pereira Caetano, casado, morador que foi no Lombo dos Serrões, freguesia do Estreito da Calheta, e em que é inventariante sua viúva, Antónia de Jesus, moradora no dito sítio e freguesia.
Vila da Ponta do Sol, 15 de Outubro de 1912. = O Escrivão, António do Monte Varela.
Verifiquei. = O Juiz de Direito, substituto, Teixeira Pita. (m)

EDITOS DE TRINTA DIAS

51 Pelo juízo de direito da comarca de Ponta do Sol, cartório do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando João António Bogueiro e António João Bogueiro, solteiros, maiores, ausentes em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para, na qualidade de herdeiros, assistirem a todos os termos, até final do inventário orfanológico a que se procede por óbito de sua mãe, Solvínia de Jesus, casada, moradora que foi no sítio da Ribeira Funda, freguesia de Ribeira Brava, e em que é inventariante seu viúvo, Francisco Antonio Bogueiro, morador no referido sítio e freguesia.
Ponta do Sol, 11 de Outubro de 1912. = O Escrivão, António do Monte Varela.
Verifiquei. = O Juiz de Direito, substituto, Teixeira Pita. (n)

EDITOS DE TRINTA DIAS

52 Na comarca da Ponta do Sol, cartório do terceiro officio, e no inventário orfanológico de Antónia Gonçalves de Ponto, casada, moradora que foi no Vale e Cova do Pico, freguesia dos Canhas, correm editos de trinta dias, citando o interessado Joaquim Pereira, casado, ausente no Brasil, para assistir a todos os termos, até final, do mesmo inventário.
Ponta do Sol, 14 de Outubro de 1912. = O Escrivão, João José de Brito Figueiroa.
Verifiquei. = Teixeira Pita. (o)

EDITOS DE TRINTA DIAS

53 Na comarca de Ponta do Sol, cartório do terceiro officio, e no inventário orfanológico de Maria Pita, viúva de João Gonçalves dos Remendos, moradora que foi na Fajã e Eiras, freguesia dos Canhas, correm editos de trinta dias, citando os interessados, António Dias Bacta, casado, ausente no Brasil, e José Gonçalves dos Remendos, solteiro, ausente na América do Norte, para assistirem a todos os termos, até final, do mesmo inventário.
Ponta do Sol, 11 de Outubro de 1912. = O Escrivão, João José de Brito Figueiroa.
Verifiquei. = Teixeira Pita. (p)

COMARCA DO FUNCHAL

Quinto officio

54 Por este juízo, cartório supra, se procede a inventário orfanológico por falecimento de Joaquina de Jesus Marcos, moradora que foi no sítio do Pico do Fanchão, freguesia de S. Martinho, no qual é inventariante o seu viúvo, Francisco Rodrigues, morador no dito sítio e freguesia.
E por editos de trinta dias, contados conforme dispõe o § 2.º do artigo 197.º do Código do Processo Civil, fica citada a interessada, ausente em parte incerta, Cecília Rodrigues, solteira, para assistir a todos os termos do referido inventário e nele deduzir os seus direitos, sob pena de revelia.
O que se anuncia.
Funchal, 12 de Outubro de 1912. = O Escrivão, João Eudoro Gomes.
Verifiquei. = O Juiz de Direito, Sousa Teles. (q)

COMARCA DE VALPAÇOS

Editos de trinta dias

55 Por este juízo, cartório do escrivão que este subscreeve, e no inventário orfanológico a que se procede por óbito de José dos Santos, casado, morador que foi no lugar de Paradela, freguesia de S. Tiago da Ribeira de Albariz, desta comarca, e no qual é cabeça de casal a viúva Delfina Rosa, do mesmo lugar, correm editos de trinta dias, citando a interessada Adriana Rosa, solteira, de dezanove anos, ausente nos Estados Unidos do Brasil, nos termos e para os fins do artigo 696.º, § 3.º, do Código do Processo Civil; o prazo principia a contar-se da segunda publicação deste.
Valpaços, 17 de Outubro de 1912. = O Escrivão do primeiro officio, Luis Acácio de Magalhães Pinto.
Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, C. Fernandes. (r)

EDITOS DE TRINTA DIAS

56 No processo de herança jacente por falecimento de João Alves Pereira, da freguesia de Vermoim, desta comarca, solteiro, são citados por editos de trinta dias, para apresentarem as suas reclamações, de harmonia com o que dispõe o § 2.º, artigo 693.º do Código de Processo Civil, os credores incertos.
Vila Nova de Famalicão, 18 de Outubro de 1912. = O Escrivão, Rodrijo Tarroso.
Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, substituto, Daniel Augusto dos Santos. (s)

COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

57 No juízo de direito desta comarca, cartório do escrivão do segundo officio, e na execução por custas que o delegado do Procurador da República move contra os padres José de Santa Escolástica, José da Silva Andrade e José Plácido Gonçalves, moradores que foram no antigo convento de Cucujães, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando o primeiro executado, dito padre José de Santa Escolástica, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para em dez dias, findo o prazo dos editos, pagar, juntamente com os outros executados, no mesmo cartório, a quantia de 120\$325 réis de custas contadas na acção que movem contra o Estado, ou nomear bens à penhora que cheguem para o dito pagamento e despesas legítimas, sob pena de revelia.
Oliveira de Azeméis, 15 de Outubro de 1912. = O Escrivão, Joaquim Bento Pereira Gandra.
Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Pereira Zagalo. (t)

58 Pelo juízo de direito da comarca de Penacova, cartório do escrivão do primeiro officio, Pimentel, correm seus termos uns autos de inventário orfanológico a que se procede por óbito de Maria Rosa Alves, casada, moradora que foi no lugar da Granja de Espinho, da mesma comarca, e na qual figura como cabeça de casal, Francisco Alves, casado, trabalhador, genro da inventariada, do mesmo lugar.
E, nos mesmos autos, correm editos de trinta dias citando os interessados José Alves, viúvo, José Alves Júnior e Manuel Alves, solteiros, maiores, aquele marido e estes filhos da inventariada, e todos ausentes em parte incerta na República do Brasil, para assistirem, querendo, a todos os termos, até final, do mesmo inventário, sem prejuízo do seu andamento.
Penacova, 17 de Outubro de 1912. = O Escrivão, José Maria Pereira Pimentel.
Verifiquei a exactidão. = A. C. Raposo. (u)

59 Pelo juízo de direito da comarca de Tondela, cartório do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, a requerimento do Dr. Delegado do Procurador da República, como representante da Fazenda Nacional, nesta comarca, citando Ana da Luz, solteira, maior, ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, passado que seja o dos editos, a contar da publicação do segundo anúncio no *Diário do Governo*, pagar no cartório do respectivo escrivão a quantia de 14\$055 réis, importância da sua cota parte de custas, na acção ordinária que a ela e outros moveram António Rodrigues Peixoto Pereira e mulher, Maria da Luz, residentes na Lagoessa, ou nomear bens suficientes à penhora, sob pena de se devolver o direito de nomeação ao exequente.
Tondela, 21 de Outubro de 1912. = O Escrivão, Eduardo Duarte.
Verifiquei. = A. Costa. (v)

EDITOS DE TRINTA DIAS

60 Pelo juízo de direito da comarca de S. Vicente, Madeira, cartório do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando o interessado Francisco da Ponte Tenente, solteiro, maior, ausente para a América do Norte, em parte incerta, para assistir a todos os termos, até final, do inventário orfanológico, a que se procede por falecimento de seu avô, Francisco Ferreira da Câmara, morador que foi no sítio da Junqueira, freguesia do Porto Moniz, e em que é inventariante Francisca da Costa, viúva, moradora no mesmo sítio e freguesia.
S. Vicente, 16 de Outubro de 1912. = O Escrivão, José Maria de Freitas.
Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, M. Correia. (x)

EDITOS DE TRINTA DIAS

61 Pelo juízo de direito da comarca de S. Vicente, Madeira, cartório do escrivão do segundo

officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando os interessados Paulino de Sousa Moraes, casado, cujo nome da mulher se ignora, ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos, até final, do inventário orfanológico a que se procede por falecimento de Francisca de Jesus, viúva, mãe e sogra dos mesmos, moradora que foi no sítio da Junqueira, freguesia do Porto Moniz, e em que é inventariante o filho, Manuel Gonçalves de Canha, casado, morador no mesmo sítio e freguesia.
S. Vicente, 16 de Outubro de 1912. = O Escrivão, José Maria de Freitas.
Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, M. Correia. (z)

62 No dia 30 do corrente, pelas doze horas, e à porta do tribunal da 3.ª vara, há-de proceder-se à venda dum pequeno prédio doixado pelo falecido Alfredo Augusto da Silva.
Pelo presente são citados quaisquer credores incertos.

Lisboa, 21 de Outubro de 1912. = O Escrivão, ajudante, António Ernesto Coelho Sampaio de Andrade.
Verifiquei. = O Juiz de Direito da 3.ª vara, J. B. de Castro. (aa)

COMARCA DE PENACOVA

63 Neste juízo, cartório do terceiro officio, correm seus termos uns autos de inventário orfanológico por óbito de José Simões de Carvalho Branco, morador que foi no lugar de Conhedo, freguesia de Oliveira do Mondego, e nos mesmos autos correm editos de trinta dias, citando para todos os termos do inventário os interessados, Maria Joaquina da Conceição, judicialmente separada de seu marido, ausente em parte incerta, e Joaquim Simões Carvalho, Ana Engrácia e Maria Emilia, solteiros, maiores, Maria da Conceição e marido Albano Ferreira, e António Simões Carvalho, menor, púber, ausentes em parte incerta no Brasil. É cabeça de casal Violante da Conceição, viúva do inventariado, moradora em Vale de Agores, Mortágua.
Penacova, 14 de Outubro de 1912. = O Escrivão, José Augusto Monteiro Júnior.
Verifiquei. = Augusto César Raposo. (bb)

64 Pelo juízo de direito da comarca de Certã, cartório do segundo officio, nos autos de execução a requerimento do Ministério Público, para pagamento da quantia de 113\$260 réis, por custas, selos e multa, em virtude de sentença criminal, contra Hedvigues da Conceição, casada, José Teodoro, solteiro, de Borrellos, e José Amaro, viúvo, do Casal do Amaro, desta comarca, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando os referidos Hedvigues da Conceição e José Amaro, actualmente ausentes em parte incerta, para no prazo de dez dias, depois de decorrido o prazo dos editos, pagarem no cartório a indicada quantia, ou nomearem bens à penhora, sob pena de se devolver ao exequente o direito de nomeação.
Certã, 11 de Outubro de 1912. = O Escrivão, Francisco Pires de Moura.
(Segue-se a assinatura do juiz de direito, substituto). (cc)

EDITOS DE TRINTA DIAS

65 Pelo juízo de direito da comarca de S. Vicente, Ilha da Madeira, cartório do primeiro officio, escrivão interino, Sousa Júnior, correm editos de trinta dias, a contar da data da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando Manuel Rodrigues de Gouveia e mulher Engrácia de Jesus, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistirem e falarem como interessados a todos os termos do inventário orfanológico a que se procede neste juízo por falecimento de sua mãe e sogra Cândida Maria, moradora que foi no sítio das Ginjaes, freguesia de S. Vicente, e em que é inventariante seu genro, Manuel Eleutério, morador no mesmo sítio e freguesia, sem prejuízo do andamento do mesmo inventário.
S. Vicente, 18 de Outubro de 1912. = O Escrivão, Carlos João de Sousa Júnior.
Verifiquei. = O Juiz de Direito, M. Correia. (dd)

66 Na comarca da Feira, cartório do escrivão Vieira de Sousa, e no processo para concessão da assistência judiciária, em que são exequentes Gracinda Rosa dos Santos, casada com Joaquim Francisco dos Santos, do Souto, de Fiães, Deolinda Rosa de Jesus, solteira, maior, tecedeira; do lugar da Chousa de Cima, daí, e José Marques, solteiro, maior, serrador, daí, e são requeridos António Francisco Marques e mulher Bernardino, do lugar dos Paçais, também de Fiães, Manuel Francisco Marques, solteiro, maior, daí, Francisco Ferreira da Silva, casado, daí, e Firmino Francisco Marques, casado, do lugar do Casal do Monte, também daí, mas todos estes requeridos, ausentes em parte incerta do Brasil; e ainda outros, no qual processo aqueles requerentes pedem a concessão da assistência judiciária, a fim de proporem em juízo uma acção de investigação de paternidade ilegítima o de petição de herança, contra todos os mencionados requeridos, correm editos de trinta dias, a intimar os ditos requeridos ausentes, para no prazo de cinco dias, que se principia a contar, passado aquele prazo dos editos, e este contado desde a última publicação do respectivo anúncio, contestarem, querendo, o referido pedido da concessão da assistência judiciária, feito pelos requerentes.
Feira, 18 de Outubro de 1912. = O Escrivão, José Vieira de Sousa.
Verifiquei. = Mourisca. (ee)